



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
- ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000  
educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

## EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N° 02/2025 QUADRO RESUMO

<b>Processo Licitatório n°</b>	75/2025		
<b>Modalidade</b>	Concorrência n° 02/2025		
<b>Tipo</b>	Menor Preço		
<b>Execução</b>	Indireta/ Empreitada por Preço Global		
<b>Da participação</b>	Ampla Concorrência		
<b>Objeto</b>	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia na Escola Municipal “Sebastião Patrício Pinto”, localizada no Município de Coronel Xavier Chaves/MG, contemplando: reforma e reforço estrutural do muro de arrimo; aplicação de revestimento em pastilhas nas paredes dos corredores; instalação de calhas de captação pluvial; pintura da escola, da quadra poliesportiva e do auditório; e pintura externa da edificação da biblioteca.		
<b>Valor Estimado</b>	R\$ 581.093,63		
<b>Prazo de Execução</b>	04 (quatro) meses a contar da Ordem de Serviço		
<b>Garantia Contratual</b>	Na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.		
<b>Prazo para apresentação da garantia</b>	Até 30 (trinta) dias, da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.		
<b>Sessão pública</b>	<b>Fases</b>	<b>Data</b>	<b>Horário</b>
	Início de recebimento de proposta	09/07/2025	08h00min
	Fim de recebimento de proposta	23/07/2025	07h59min
	<b>Abertura da sessão</b>	<b>23/07/2025</b>	<b>08h30min</b>
<b>Link para disputa</b>	<a href="https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br/">https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br/</a>		
<b>Modo de disputa</b>	Aberto		
<b>Documentação de habilitação</b>	<b>Solicitação</b>	<b>Prazo para envio</b>	
	Apenas do vencedor – após fase de julgamento	Até 02 (duas) horas a contar da solicitação da Agente de Contratação	
<b>Proposta</b>	Envio do arquivo de proposta inicial juntamente com a Planilha Orçamentária, devidamente assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico.		
<b>Vistoria facultativa</b>	<b>técnica</b>	Até 22 de julho de 2025, por meio de agendamento no setor de Licitações e Contratos.	
<b>Mais informações</b>	<b>E-mail</b>	licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br	
	<b>Telefone</b>	(32) 3216-1053 (Ramais 109 e 110)	
	<b>WhatsApp</b>	(32) 9 9199-6496	
<b>Horário de expediente do Setor</b>	08h00min às 12h e 13h:00min às 17h, de segunda à sexta-feira.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
- ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000  
educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

## **AVISOS IMPORTANTES INSTRUÇÕES PARA CADASTRO**

### **NO SISTEMA LICITAPP**

#### **Cadastro da Empresa e Representante na Plataforma LICITAPP**

Se este for o primeiro acesso da empresa à plataforma LICITAPP, será necessário realizar o cadastro no sistema. Vale lembrar que o cadastro é feito uma única vez, e com ele, a empresa poderá participar de licitações neste município e em outros que utilizem a plataforma LICITAPP.

#### **Passos para iniciar o cadastro:**

1. Acesse o sistema através do link: <https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br/login>.
2. Selecione a opção “**AINDA NÃO TENHO CADASTRO**”. Você será redirecionado para a página de cadastro (<https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br/login/novoUsuario>).
3. Preencha os dados solicitados e envie os documentos requeridos pelo sistema.

**Importante:** Este cadastro será referente à empresa (fornecedor). Para que a empresa participe das licitações, é necessário também cadastrar o **representante** que irá atuar em nome da empresa.

#### **Cadastro do Representante da Empresa:**

1. Após finalizar o cadastro da empresa (fornecedor), faça o login utilizando o **CNPJ da empresa** e a **senha cadastrada**.
2. Preencha o nome e o e-mail do representante (usuário) que será responsável pelo cadastro e andamento no sistema. Um **convite** será enviado automaticamente para o e-mail informado, permitindo que o representante complete as informações necessárias e comece a operar no sistema.

**Observação:** Se o convite não for recebido, o representante deve verificar a pasta de **Spam** ou **Lixo Eletrônico**.

3. Para cadastrar novos representantes no futuro, o processo deve começar com o login da empresa (fornecedor), utilizando o **CNPJ** e a **senha cadastrada**.

#### **Login do Representante:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
- ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000  
educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

1. Após o convite, o representante deve acessar a plataforma em <https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br/>, clicar em “ENTRAR” no canto superior direito e selecionar a opção “USUÁRIO/REPRESENTANTE”.
2. O representante deverá realizar o login utilizando seu CPF e a senha cadastrada.

#### **Participação nas Licitações:**

1. Após o login, o representante poderá visualizar os processos de licitação disponíveis. Para participar de um certame, basta clicar no quadrinho vermelho “Participar”.
2. Seguir as instruções para cadastrar a proposta e enviar a documentação necessária.

#### **Problemas Comuns no Acesso:**

Se o acesso não funcionar corretamente, verifique os seguintes pontos:

- **Opção correta selecionada:** Certifique-se de que a opção "USUÁRIO/REPRESENTANTE" foi escolhida. A opção "FORNECEDOR" não dá acesso à página do certame, sendo destinada apenas para cadastrar representantes.
- **CPF do representante:** Lembre-se de que o CPF do representante deve ser utilizado, e não o CNPJ da empresa.
- **Senha correta:** Verifique se a senha inserida corresponde à do representante, já que a senha do fornecedor pode ser diferente da do usuário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
- ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Padre Reis, N° 84, Centro. CEP 36.330-000  
educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

### **ATENÇÃO**

#### **NÃO DEIXE DE LER OS AVISOS ABAIXO:**

Erros Comuns ao Cadastrar a Proposta e a Documentação:

#### **Aviso 1:**

O sistema utiliza 4 casas decimais após a vírgula. Alguns licitantes têm confundido a vírgula com o ponto, inserindo valores incorretos na proposta. Portanto, revise atentamente os valores antes de salvar sua proposta.

Exemplo:

- 1,0000 (um real) é diferente de 1.000,00 (mil reais).

Lembre-se: vírgula é diferente de ponto.

#### **Aviso 2:**

Sempre que concluir uma operação no sistema, salve a ação realizada para evitar a perda de dados.

#### **Aviso 3:**

Fique atento à TARJA VERMELHA que aparece na parte superior da tela. Ela indica que há tarefas pendentes que precisam ser finalizadas para que sua participação no certame seja efetivada.

#### **Aviso 4:**

Um dos erros mais comuns é o esquecimento da assinatura do comprovante de envio da proposta e da habilitação. A falta de assinatura não valida a participação no certame.

#### **IMPORTANTE:**

Após assinar o comprovante, o sistema não permitirá mais correções na proposta nem inclusão ou exclusão de documentos. Portanto, assine o comprovante apenas quando tiver certeza de que todos os dados estão corretos.

---

#### **Dúvidas ou Suporte:**

Caso tenha dúvidas, entre em contato com o Setor de Licitações.

Pelo e-mail [licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br](mailto:licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br) ou pelos telefones:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
- ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000  
educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

- (32) 3216-1053 (Ramais 109 e 110)
- (32) 9 9199-6496 (WhatsApp)

**Observação Importante:**

Ao entrar em contato, evite identificar-se ou identificar a empresa, garantindo o sigilo de sua participação na licitação.

Assim, manter o relevante sigilo de sua participação na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
- ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000  
educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

**EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2025**  
**CONCORRÊNCIA Nº 02/2025**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES**, sediado na Rua Padre Reis, 84, bairro Centro, na cidade de Coronel Xavier Chaves/MG, CEP 36330-000, realizará licitação, na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

Dia 09/07/2025 às 08h:00min

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

Dia 23/07/2025 às 07h:59min (sete horas e cinquenta e nove minutos)

**INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:**

Dia 23/07/2025 às 08h:00min (oito horas)

**FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:**

Dia 23/07/2025 às 08h:29min (oito horas e vinte e nove minutos)

**ABERTURA DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:**

Dia 23/07/2025 às 08h:30min (oito horas e trinta minutos)

**SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA:**

<https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//>

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ESCOLA MUNICIPAL “SEBASTIÃO PATRÍCIO PINTO”, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG, CONTEMPLANDO: REFORMA E REFORÇO ESTRUTURAL DO MURO DE ARRIMO; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO EM PASTILHAS NAS PAREDES DOS CORREDORES; INSTALAÇÃO DE CALHAS DE CAPTAÇÃO PLUVIAL; PINTURA DA ESCOLA, DA QUADRA POLIESPORTIVA E DO AUDITÓRIO; E PINTURA EXTERNA DA EDIFICAÇÃO DA BIBLIOTECA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

- ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

1.2. A licitação será realizada em **empregada por preço global** (material + mão-de-obra), critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme descritivo no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Planilha de Orçamentária, Planilha de Composição BDI, Projetos e Cronograma Físico-Financeiro, os quais integram o presente processamento.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente **credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o **terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas**.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123](#), de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. A microempresa e a empresa de pequeno porte e a cooperativa que atender ao item 2.6, mas possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débito Junto ao INSS – CND) e de regularidade trabalhista (Certidão de Regularidade Junto ao FGTS), terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.8. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
- ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000  
educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.9. O prazo de que trata o item 2.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.10. A não regularização da documentação, nos prazos fixados nos itens 2.7 e 2.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.11. Não poderão disputar esta licitação:

2.11.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.11.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.11.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.11.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.11.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.11.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.11.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.11.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.11.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

- ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, N° 84, Centro. CEP 36.330-000

educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.11.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.11.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.12. O impedimento de que trata o item 2.11.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.11.4. e 2.11.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.15. O disposto nos itens 2.11.4. e 2.11.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.17. A vedação de que trata o item 2.11.11. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

- ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, N° 84, Centro. CEP 36.330-000

educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
- ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Padre Reis, N° 84, Centro. CEP 36.330-000  
educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

3.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

- ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor total da Planilha Orçamentária expresso em Reais (R\$).

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

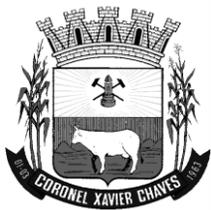


PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
- ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000  
educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Projeto Básico;
- 4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

- ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, N.º. 84, Centro. CEP 36.330-000

educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 5.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será **prorrogada automaticamente** pelo sistema **quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A **prorrogação automática** da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

- ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, N.º. 84, Centro. CEP 36.330-000

educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2 empresas brasileiras;

5.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

- ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, N° 84, Centro. CEP 36.330-000

educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

5.19. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
- ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Padre Reis, N.º. 84, Centro. CEP 36.330-000  
educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

- ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, N.º. 84, Centro. CEP 36.330-000

educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

6.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semiintegrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

6.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.9.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.9.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

- ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

6.9.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação/Comissão, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

- ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, N° 84, Centro. CEP 36.330-000

educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
- ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Padre Reis, N.º. 84, Centro. CEP 36.330-000  
educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

7.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado no telefone: (32) 3216-1053 ou WhatsApp (32) 9 9199-6496, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.13. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.13.2. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao **licitante vencedor**.

7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
- ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Padre Reis, N.º. 84, Centro. CEP 36.330-000  
educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **8. DO TERMO DE CONTRATO**

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

8.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
- ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000  
educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

8.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

8.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

8.5. Os prazos dos itens 8.2. e 8.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Projeto Básico.

8.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

- ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br/> .

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
- ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Padre Reis, N.º. 84, Centro. CEP 36.330-000  
educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

- 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 10.2.1. advertência;
  - 10.2.2. multa;
  - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

- ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, N.º 84, Centro. CEP 36.330-000

educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
- ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Padre Reis, N° 84, Centro. CEP 36.330-000  
educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//>

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

- ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site da Prefeitura Municipal [www.coronelxavierchaves.mg.gov.br](http://www.coronelxavierchaves.mg.gov.br) e LICITAPP no endereço eletrônico <https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br/>.

12.11 Para maiores informações técnicas do Projeto Básico, contatar através do telefone (32) 3216-1053 - Romilson Meiro de Sousa (Secretário Municipal de Obras e Urbanismo) ou Renan Medeiro Penna (Engenheiro Civil contratado).

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

12.12.1. Apêndice I – Projeto Básico

Coronel Xavier Chaves, 07 de julho de 2025.

Maria de Fátima Vieira Vale Sousa

**Secretária Municipal de Educação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
- ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Padre Reis, N° 84, Centro. CEP 36.330-000  
educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

## **APÊNDICE I**

### **PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA**

#### **1. APRESENTAÇÃO**

**1.1** Com base nos fundamentos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, este Projeto Básico e seus anexos, acompanhado das peças técnicas de engenharia, visa a contratação de empresa para a execução de serviços de engenharia na Escola Municipal “Sebastião Patrício Pinto”, localizada no Município de Coronel Xavier Chaves/MG, contemplando: reforma e reforço estrutural do muro; aplicação de revestimento em pastilhas nas paredes dos corredores; instalação de calhas de captação pluvial; pintura da escola, da quadra poliesportiva e do auditório; e pintura externa da edificação da biblioteca.

**1.2** Entende-se aqui por obra toda construção, reforma, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos. Atividade esta que necessita da participação e acompanhamento de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e na Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

#### **2. OBJETIVO E REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1** Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia na Escola Municipal “Sebastião Patrício Pinto”, localizada no Município de Coronel Xavier Chaves/MG, contemplando: reforma e reforço estrutural do muro; aplicação de revestimento em pastilhas nas paredes dos corredores; instalação de calhas de captação pluvial; pintura da escola, da quadra poliesportiva e do auditório; e pintura externa da edificação da biblioteca, conforme avaliação descrita no Estudo Técnico Preliminar.

**2.2** O regime de Execução será a empreitada por preço global.

#### **3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

- ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, N.º. 84, Centro. CEP 36.330-000

educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

3.1 A contratação é necessária para atender à demanda de manutenção e melhoria da infraestrutura física da Escola Municipal “Sebastião Patrício Pinto”, localizada no Município de Coronel Xavier Chaves/MG. A unidade escolar apresenta estruturas que necessitam de intervenções, com destaque para o muro, que demanda reforço e reforma; os corredores, que precisam de revestimento mais durável e higiênico; as instalações de calhas de captação pluvial; além de espaços como a escola em si (salas, banheiros, cantinas, entre outros), quadra poliesportiva, auditório e biblioteca, que necessitam de pintura para conservação e valorização dos ambientes.

2.2. A situação atual compromete tanto a segurança quanto o conforto dos usuários da escola, impactando negativamente no desenvolvimento das atividades educacionais e comunitárias. A ausência de melhorias poderá acarretar agravamento das condições estruturais e aumento dos custos de manutenção a médio prazo.

2.3. Dessa forma, a presente contratação visa atender à necessidade de garantir um ambiente escolar seguro, funcional e esteticamente adequado, promovendo o bem-estar da comunidade escolar e contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade da educação oferecida no município.

#### **4. DO VALOR ESTIMADO E APLICAÇÃO DO BDI (BENEFÍCIO DE DESPESAS INDIRETAS)**

4.1 O valor máximo aceitável para a execução dos serviços é de **R\$ 581.093,63 (quinhentos e oitenta e um mil, noventa e três reais e sessenta e três centavos)**, conforme planilha orçamentária (anexo II).

4.2 Os orçamentos foram baseados em quantitativos levantados constantes dos projetos e com os preços do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), que é a tabela de referência pública nacional de orçamentos de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil e ainda, baseado também na tabela da SEINFRA Secretaria de Estado de Infraestrutura), conhecida como tabela referencial de preços, é um documento utilizado pelo governo de Minas Gerais para padronizar e estabelecer os custos unitários de serviços e materiais em obras públicas. Quando não encontrado, utilizou-se preços de referências



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
- ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000  
educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

públicas regionais, por meio de pesquisa de mercado ou pelas memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

4.3 Na impossibilidade de se utilizar as fontes e tabelas de preços citadas acima foram criadas composições próprias, utilizando o processo de comparação de serviços, materiais e insumos, sempre observando, inicialmente, os preços dos insumos do SINAPI e SEINFRA, e na ausência destes, os preços praticados no mercado local, por intermédio de comprovação por meio de documentos fiscais ou orçamentos prévios.

4.4. Estão disponíveis os documentos que serviram de referência para formação do preço estimado da contratação:

- a) Planilha orçamentária;
- b) Composição do BDI;
- c) Cronograma físico-financeiro;
- d) Memorial Descritivo;
- e) Memória de Cálculo.

4.6. As planilhas e projetos foram elaboradas por profissional com a competência exclusiva para elaboração de orçamentos de obras e serviços de engenharia e estão acompanhadas da anotação de responsabilidade técnica, nos termos preconizados pelo art. 14 da Lei nº5.194/1966:

- a) ART elaboração de projeto N° MG20254085073;
- b) Engenheiro Civil - Renan Medeiro Penna- CREA-MG 208418/D.

## **5. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 A empresa contratada deverá apresentar seu cronograma físico-financeiro em até 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato, baseado no modelo adotado por esta Administração (anexo III). O referido documento será submetido à aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

5.2 Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da ordem de serviço (O.S) emitida pelo Município e o seu **prazo de execução** será de até **04 (quatro) meses**, a contar da assinatura da Ordem de Serviço (O.S), conforme cronograma físico-financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

- ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, N° 84, Centro. CEP 36.330-000

educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

5.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

5.4 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente, sem prejuízo da responsabilização da parte que deu causa ao descumprimento do prazo.

5.5 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante termo aditivo.

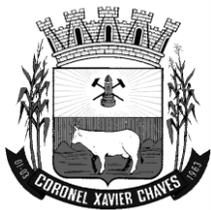
## **6. DA CONTRATAÇÃO**

6.1 Para a execução dos serviços do presente projeto básico sugere-se a execução indireta, por meio de contratação de empresa especializada de Engenharia e/ou Arquitetura, baseado na Lei nº 14.133/21, na modalidade Concorrência, por meio de menor preço global, tendo em vista a vantajosidade para a Administração, oriunda da economia de escala.

6.2 A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução de partes do contrato a terceiros, mediante autorização prévia do CONTRATANTE, sem nenhum prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, conforme art. 122 da Lei nº 14.133/21.

6.3 De forma geral, os serviços a serem contratados serão:

- I. REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL
  - a. Administração da Obra e Instalações Iniciais;
  - b. Reforma e Pintura;
  - c. Outros Serviços;
  - d. Reforço de Muro de Arrimo.
- II. AUDITÓRIO;
  - a. Pintura;
  - b. Outros Serviços;
- III. QUADRA POLIESPORTIVA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
- ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000  
educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

- a. Pintura;
- IV. BIBLIOTECA;
  - a. Pintura Externa;
- V. OUTROS SERVIÇOS.

6.4 Todas as informações detalhadas dos serviços citados acima fazem parte dos anexos deste Projeto básico.

## **7. APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS**

7.1 A(s) proposta(s) de preço(s) deverá(ão) contemplar os seguintes documentos:

7.1.1 Carta proposta, com os dados da empresa, descrição do objeto da licitação, o valor total de sua proposta em numeral e por extenso, contendo ainda prazo de validade, local e data, bem como a assinatura do respectivo representante legal;

7.1.2 Planilha orçamentária, agrupada por etapas de serviços, contendo nº do item, descrição do serviço, quantidade (obrigatoriamente igual à planilha da Administração), preço unitário, preço total, conforme Planilha Orçamentária da Administração (anexo II);

7.1.3 Cronograma físico-financeiro, baseado no prazo máximo estipulado pela Administração e seus desembolsos mensais;

7.1.4 Composição de BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelos do (anexo IV). Ressalta-se que as alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária a qual a empresa é optante.

7.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.3 A Concorrência Eletrônica será realizada em item único, sendo apurado o valor da proposta por meio da tabela denominada Planilha Orçamentária, que deverá ser disponibilizada em formato .docx ou .xlsx, devendo o licitante oferecer proposta na forma indicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
- ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000  
educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

7.4 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.5 Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) após a fase de lances:

7.5.1 Propostas que ultrapassem os preços unitários e o valor global estimados no presente Projeto Básico;

7.5.2 Propostas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada;

7.5.3 Propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado conforme valor total previsto;

7.5.4 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Projeto;

7.5.5 Formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório;

7.5.6 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital; e

7.5.7 Contiverem vícios insanáveis.

7.6 Estarão disponíveis no site eletrônico do município ([www.coronelxavierchaves.mg.gov.br](http://www.coronelxavierchaves.mg.gov.br)) os arquivos digitais contendo o conjunto de projetos de engenharia e arquitetura, bem como especificações técnicas e planilhas para o objeto desta licitação.

7.7 Será exigida a garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor previsto, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/21.

7.8 As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

7.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, prorrogável, a pedido da Administração.

7.10 Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

## **8. DA VISTORIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

- ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, N° 84, Centro. CEP 36.330-000

educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

8.1 A(s) licitante(s) poderá(ão) avaliar as condições físicas da obra, sanando todas as dúvidas e demais questionamentos sobre os quantitativos no local, antes de fornecer a proposta dentro do prazo legal.

8.2 Competirá a cada interessado fazer a visita técnica, podendo ser representado e/ou acompanhado de técnicos e especialistas que possuem conhecimento técnico para colher as informações necessárias à elaboração de sua proposta.

8.3 O prazo para vistoria iniciar-se-á no 1º dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, **devendo ser previamente agendada** e poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, acompanhado do corpo técnico deste município, pelo telefone (32) 3216-1053 (Ramais 109 e 110) e WhatsApp (32) 9 9199-6496, ou via e-mail [licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br](mailto:licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br).

8.4 Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.5 Caso a(s) licitante(s) opte(m) pela dispensa da vistoria, deverão apresentar a declaração formal pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (dispensando a vistoria). Não será admitida qualquer alegação de desconhecimento total ou parcial dos serviços após a licitação.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

### **9.1 Habilitação jurídica**

9.1.1 Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e

9.1.2 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.2 Regularidade fiscal e trabalhista**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

- ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, N° 84, Centro. CEP 36.330-000

educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.2.3 Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

9.2.4 Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

9.2.5 Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; e

9.2.6 Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

### 9.3 Qualificação econômico-financeira

9.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, cuja emissão deve ser com data de até 03 (três) meses anteriores à sessão pública eletrônica, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja;

9.3.1.1 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso; e

9.3.1.2 Se o licitante não for sediado no Estado de Minas Gerais, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

9.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **dois últimos** exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

- ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, N° 84, Centro. CEP 36.330-000

educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

9.3.2.1 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade; e

9.3.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.3.3 Declaração expedida por profissional contábil que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;

9.3.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere ao *item* 9.3.2 será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.3.5 Comprovação que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

#### **9.4 Qualificação técnica- profissional**

9.4.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

9.4.2. Registro ou inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) do responsável técnico habilitado para pronto acompanhamento da obra;

9.4.3. Atestado (s) de Capacidade Técnica, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), fornecido por pessoa jurídica de direito ou privado, devidamente registrado no CREA, comprovando que o responsável técnico habilitado do quadro de funcionários da empresa licitante já executou obra ou serviço com características semelhantes ao objeto da licitação. Para fins dessa exigência, considera-se: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM PAREDES E/OU



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
- ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000  
educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

PISOS, COM USO DE TINTAS CONVENCIONAIS À BASE DE ÁGUA OU SOLVENTE, E; EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDES, COM QUALQUER TIPO DE PLACA CERÂMICA, INCLUINDO PORCELANATO OU PASTILHAS, OU SERVIÇOS COMPATÍVEIS COM A OBRA A SER EXECUTADA, cujos itens e códigos encontram-se orçado na planilha orçamentária e cuja especificação técnica encontra-se descrita no memorial descritivo.

9.4.4. Comprovação do vínculo da empresa e responsável técnico detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico), através de quaisquer meios que denotem o compromisso, ainda que futuro, podendo ser carteira de trabalho, declaração de contratação futura, contrato de prestação de serviços, ou atos constitutivos da empresa.

## **9.5 Documentação complementar**

9.5.1. Declaração de vistoria (anexo VIII) informando que realizou vistoria(s) no(s) local(is) de prestação de serviços ou declaração informando que assume os riscos da não realização dessa faculdade ou Declaração de Dispensa da Vistoria (anexo IX).

9.5.2. Declaração Unificada (anexo X);

9.5.3. Proposta final reajustada (Carta proposta + Planilha Orçamentária) devidamente assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, cujo nome e número de registro no CREA/CAU deverão estar apostos de maneira legível.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 O contrato será regido pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
- ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Padre Reis, N° 84, Centro. CEP 36.330-000  
educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

10.3 A Contratada terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

10.3.1 Ser responsável pela execução de todos os serviços contidos na planilha orçamentária, em cumprimento aos termos deste Projeto Básico;

10.3.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução da obra, objeto da contratação, tais como: materiais, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, e quaisquer outras pertinentes ao bom desempenho da obra, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

10.3.3 A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

10.3.4 A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, dentro do prazo de vigência contratual;

10.3.5 Cumprir todas as obrigações, principalmente no que compete ao cumprimento do prazo de execução da obra e cronograma estabelecido neste Projeto Básico;

10.3.6 Submeter à aprovação da Secretaria Municipal de Educação, antes do início dos trabalhos, a relação nominal indicada junto com a habilitação técnica de seu corpo técnico envolvido com a execução da obra;

10.3.7 Cumprir todas as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, e diligenciar para que seus empregados e eventuais subcontratados efetuem os trabalhos utilizando todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). O Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação ocorrerá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

- ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, N.º. 84, Centro. CEP 36.330-000

educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

10.3.8 Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, inclusive em eventuais trabalhos subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados pelo Contratante, todos os erros, vícios e falhas comprovadas, mesmo após a execução dos serviços;

10.3.9 Providenciar o registro da ART ou RRT de execução da obra junto ao CREA ou CAU, bem como regularização da obra junto a outros órgãos competentes (Prefeitura Municipal, INSS, etc.), entregando uma cópia à Fiscalização, para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas. Nesse caso, a CONTRATADA deverá apresentar a ART ou RRT dos serviços, objetos do contrato no prazo de até 10 dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Prefeitura Municipal.

10.3.10 Submeter à Fiscalização, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

10.3.11 Obedecer a todas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes a execução de obras, em especial as relativas à acessibilidade, instalações prediais, alvenaria, pinturas, sustentabilidade e proteção ao meio ambiente, entre outras;

10.3.12 Após recebimento provisório da obra, e até o seu recebimento definitivo, a Contratada deverá se responsabilizar por sanar todas as imperfeições detectadas pela Fiscalização;

10.3.13 Responder, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização do Município, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, transporte e disposição final; e

10.3.14 A Contratada não poderá contratar parentes (até o terceiro grau) de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Não poderão também participar da execução do objeto do certame as pessoas descritas no art. 9º da Lei 14.133/2021.

10.4 A CONTRATADA fornecerá todos os materiais necessários à execução eficiente dos serviços descritos neste projeto básico. Os materiais utilizados deverão ser novos (sem uso) e originais. Na hipótese da substituição de qualquer material fornecido pela Contratada, por motivo de imperfeição, o mesmo deverá ser repostado, sem ônus para o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

- ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, N° 84, Centro. CEP 36.330-000

educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

10.5. A CONTRATADA deverá apresentar amostras e/ou testes dos materiais que pretende utilizar para a execução de pisos e revestimentos de paredes para fins de aprovação da fiscalização.

10.6. A Contratada deverá apresentar, após a assinatura da Ordem de Serviço (O.S) em até 03 (três) dias úteis, o estudo de logística e canteiro contemplando os acessos dos equipamentos e pessoas, adotando medidas de segurança; a localização, dimensionamento e detalhamento das áreas administrativas, produção e vivência; o posicionamento e detalhamento das áreas de coleta de resíduos incluindo contêineres ou similares.

10.7. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender aos padrões especificados e às normas da ABNT.

10.8. Executar, caso necessário, junto a Prefeitura de cidade Coronel Xavier Chaves/MG e demais órgãos competentes os procedimentos legais relacionados ao licenciamento da obra, efetuando o pagamento de todas as taxas e emolumentos referente ao objeto desta contratação, posteriormente, apresentar cópia ou via original para o CONTRATANTE.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1 O Contratante terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

11.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da Contratada;

11.1.2 Fornecer toda documentação técnica (projetos, especificações e outros), necessária para a execução dos serviços;

11.1.3 Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, em conformidade com as condições e termos definidos neste Projeto Básico e anexos;

11.1.4 O Município de Coronel Xavier Chaves terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/21, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

- ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

11.1.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes deste Município especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21;

11.1.6 Realizar medições periódicas mensais e atestar, por meio do representante designado (fiscal) as Notas Fiscais emitidas pelo Contratante, após verificação da efetiva execução dos serviços;

11.1.7 Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações contidas neste Projeto Básico e seus Anexos;

11.1.8 Dar prosseguimento aos procedimentos internos visando à aplicação de penalidades previstas em Contrato, bem como efetuar notificações/advertência, quando necessário;

11.1.9 Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada no local de execução da obra;

11.1.10 Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas pela CONTRATADA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.1.11 Inspeccionar todos os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução da obra;

11.1.12 Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATADA, detalhes e/ou especificações adicionais que porventura se fizerem necessários;

11.1.13 Verificada a ocorrência de alteração do cronograma da obra conforme o disposto no § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/21 por mais de 01 (um) mês, a Administração deverá divulgar, no site eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra, o aviso público de obra paralisada, o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução; e

11.1.14 O município de Coronel Xavier Chaves, através da fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, deverá prover os devidos acessos à contratada no terreno, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços.

## **12. DAS MEDIÇÕES**

12.1 As medições dos serviços serão realizadas, pela Fiscalização, mediante solicitação expressa da Contratada, que deverá dar entrada formalmente no pedido ao Órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
- ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000  
educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

12.2 As medições deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias corridos a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 05 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

12.2.1 Relatório escrito e fotográfico;

12.2.2 Cronograma refletindo o andamento da obra; e

12.2.3 As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

12.3 As medições serão acompanhadas por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do CONTRATANTE.

12.4 As medições serão realizadas em conformidade com a quantidade de serviços executados pela contratada, podendo ser total ou parcial, diante das averiguações constatadas “*in loco*” pelo fiscal/responsável técnico do Município.

12.5 Após constatação do valor total ou parcial pelo fiscal da O.S, a Contratada poderá emitir a nota fiscal correspondente à medição e enviar ao setor de fiscalização acompanhada dos comprovantes dos recolhimentos relativos às leis sociais e fiscais, para fins de “atesto” e envio aos demais setores competentes.

### **13. DO PAGAMENTO**

13.1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à Secretaria Municipal de Educação a realização da “medição” dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela Fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da despesa pelo Município, mediante ordem bancária.

13.2 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, e somente será realizado após “atesto” do representante do Município na Nota Fiscal apresentada pela Contratada, o qual somente ocorrerá caso tenha sido comprovado o cumprimento das demais obrigações, inclusive quanto à regularidade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
- ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Padre Reis, N° 84, Centro. CEP 36.330-000  
educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

13.3 O prazo de pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado para este fim, e depois de satisfeitas todas as condições previstas no Edital.

13.4 Caso o pagamento não seja efetuado até o prazo estabelecido, o CONTRATANTE se obriga a pagar multa de 0,067% (sessenta e sete milésimos por cento) ao dia, sobre o valor vencido, até o limite de 2% (dois por cento) do valor da nota fiscal, desde que devidamente comprovado em processo administrativo a culpa da Administração Pública pelo referido atraso.

13.5 O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista no ato convocatório, logo, estará eximida de quaisquer ônus, direitos ou obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias.

13.6 Para fins de pagamento, anexos à nota fiscal/fatura, deverão ser entregues certificados de regularidade fiscal, regularidade perante o INSS e FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas, dentre outros.

13.7 Constatada a conformidade dos serviços prestados com as especificações e quantidades previstas no instrumento convocatório e proposta apresentada, o Fiscal do Contrato atestará o recebimento mediante assinatura eletrônica na respectiva Nota Fiscal.

13.8 As notas fiscais deverão ser enviadas para o e-mail [licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br](mailto:licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br).

13.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

13.10 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

## **14. CONSÓRCIO**

14.1 Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 O Consórcio deverá entregar, juntamente com os documentos de habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

- ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

14.2.1 O compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação; e

14.2.2 Documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

14.3 Os Documentos de Habilitação referentes ao item 09 deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

14.4 A empresa líder será a representante do consórcio perante ao Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

14.5 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

14.6 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

14.7 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

14.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

14.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada, além das demais vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

14.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

## 15. DA SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
- ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Padre Reis, N° 84, Centro. CEP 36.330-000  
educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

15.1 Poderão ser subcontratados os serviços cuja execução demande especialização técnica evidenciada pela existência de empresas especificamente dedicadas àquele segmento, ou, ainda, quando esta seja a prática no mercado, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratado.

15.2 Não caracteriza a subcontratação de serviços a instalação, aplicação ou montagem de materiais, equipamentos ou aparelhos cuja aquisição pressuponha a execução dos trabalhos pelo fornecedor (vidros, marcenaria, serralharia, entre outros).

15.3 A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

15.4 Sempre que for exigível, a empresa CONTRATADA deverá apresentar à Administração a capacidade técnica do subcontratado, considerando as condições previstas no edital.

15.5 Não será admitida a subcontratação exclusiva de mão-de-obra.

15.6 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista com dirigente do órgão ou entidade do Tribunal de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na Concorrência Eletrônica ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme determinação do § 3º do art. 122, da Lei nº 14.133/2021.

15.7 As empresas subcontratadas, no que concerne aos seus empregados alocados na obra, estarão sujeitas às mesmas regras e exigências aplicáveis à Contratada, incumbindo a esta última todas as providências no sentido do seu cumprimento.

15.8 No caso de serviços cuja execução requeira notória especialização técnica, assim entendidos aqueles em que a executante deve preencher condições específicas – legais, técnicas ou profissionais, se exigível pelo CONTRATANTE, a empresa licitante deverá apresentar a qualificação técnica da empresa subcontratada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.8.1 REGISTRO OU PROVA DE INSCRIÇÃO da pessoa jurídica subcontratada no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro, ou CAU – Conselho



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

- ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, N° 84, Centro. CEP 36.330-000

educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, dentro do seu prazo de validade, da qual constem seus responsáveis técnicos, respeitadas as competências exigidas para os serviços subcontratados; e

15.8.2 **DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA**, através da apresentação de atestado(s), que comprove(m) ter a subcontratada executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou, ainda, para empresas privadas, serviços técnicos especializados assemelhados àqueles, objeto da subcontratação. Não serão aceitos atestados emitidos pela CONTRATADA ou pela própria subcontratada, a seu favor.

15.9 As empresas subcontratadas para fornecimento/instalação de equipamentos deverão ser obrigatoriamente a fabricante dos equipamentos ou assistência técnica autorizada pelo fabricante.

## **16. REAJUSTE DE PREÇOS**

16.1 Os preços apresentados pela licitante vencedora serão irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento da Administração. Após esse período, os mesmos poderão ser reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação prevista no Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M).

16.2 O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

16.3 Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

16.5 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.6 Para a CONTRATADA ter direito a uma segunda incidência de reajuste, deverá transcorrer um novo período de no mínimo 12 meses, contados da data da concessão do último reajuste.

## **17. DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
- ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000  
educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

17.1 Em casos de reequilíbrio econômico-financeiro contratual, a contratada deverá providenciar requerimento formal devidamente justificado, que será posteriormente analisado pelos setores competentes, observados o estabelecido na Lei nº 14.133/21.

17.2 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

17.3 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

## **18 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. A LICITANTE ou a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato

18.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

18.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei anticorrupção).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
- ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000  
educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

18.2. A LICITANTE ou a CONTRATADA que cometer qualquer das infrações administrativas acima previstas será responsabilizada com as seguintes sanções:

I - Advertência;

II – Multa:

a.1) **Moratória** - o atraso na execução do objeto contratado, sem motivação aceita pelo CONTRATANTE, ensejará a aplicação de multa diária no valor correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 dias. O atraso superior a esse prazo poderá ensejar a extinção do contrato;

a.2) **Moratória** – caso o atraso seja superior a 20 dias, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

a.3) **Moratória** – o atraso na apresentação da garantia contratual possibilitará a aplicação da multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato, até o limite máximo de 2% (dois por cento), o que pode ocasionar a extinção do Contrato.

b.1) **Compensatória** – a conduta ilícita pela licitante que tenha durante o certame ensejará a aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento), do valor da proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste edital;

b.2) **Compensatória** – a recusa ou o não comparecimento da adjudicatária em assinar o contrato, quando regularmente notificada pelo CONTRATANTE dentro do prazo de validade de sua proposta ensejará o pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Edital; e

b.3) **Compensatória** – a inexecução total do objeto contratado possibilitará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

III- Impedimento de licitar e contratar; e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
- ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Padre Reis, N° 84, Centro. CEP 36.330-000  
educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

II- as peculiaridades do caso concreto;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 As sanções previstas nos subitens I, III e IV do *item 18.2* poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II da mesma cláusula.

18.5 Da aplicação das sanções previstas nos incisos do I, II e III do *item 18.2* caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.5.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.6 Da aplicação da sanção prevista no subitem IV do *item 18.2* caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.8 Além da multa prevista no subitem II do *item 18.2*, pelo descumprimento das obrigações contratuais ao CONTRATANTE aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% sobre o valor mensal do contrato
02	0,4% sobre o valor mensal do contrato
03	0,8% sobre o valor mensal do contrato
04	1,6% sobre o valor mensal do contrato
05	3,2% sobre o valor mensal do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
- ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000  
educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

06		4,0% sobre o valor mensal do contrato
<b>INFRAÇÃO</b> (lista exemplificativa)		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	06
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia.	06
03	Manter empregado sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
04	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	02
05	Zelar pelas instalações utilizadas, por item e por dia.	03
06	Cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência.	02
07	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia.	01
08	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência	06
09	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	02
10	Cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.	01
11	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	02

18.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
- ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000  
educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

18.11 Comete falta grave, podendo ensejar a extinção unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021, aquele que:

18.11.1 Não promover o recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS exigíveis até o momento da apresentação da fatura, após o prazo de 15 dias da solicitação do CONTRATANTE.

18.12 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura, da garantia, ou do crédito existente do CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao do crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

18.13 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, se for o caso, cobrada judicialmente, na forma da lei.

18.14 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

18.15 Decorridos 01 (um) mês sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua extinção.

18.16 Também ficam sujeitas às penalidades previstas nos subitens III e IV da cláusula do edital, a CONTRATADA que:

18.16.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.16.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

18.16.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

18.17 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.18 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (ou Cadastro de Fornecedores do Município), e, no caso de declaração de inidoneidade, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas em contrato e demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

- ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

18.19 A inobservância do prazo fixado para apresentação da renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

18.20 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

18.21 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

## **19. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

19.1 Os serviços deverão ser acompanhados por servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação, aos quais competirá a GESTÃO e FISCALIZAÇÃO dos mesmos.

19.2 As atribuições do **GESTOR DE CONTRATO** serão conforme previsão na Portaria nº 3.746 de 02 de janeiro de 2025.

19.3 As atribuições dos **FISCAIS TÉCNICOS** serão conforme previsão na Portaria nº 3.746 de 02 de janeiro de 2025.

19.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.5 A fiscalização técnica e administrativa não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme previsto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

## **20. DO HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

20.1 Os serviços deverão ser executados minimamente em horário comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
- ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000  
educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

20.2 Nos casos em que houver necessidade, seja por fatores técnicos, logísticos e operacionais, a CONTRATADA poderá executar os serviços em fins de semana, jornadas noturnas, feriados, desde que autorizadas e acordadas com o setor de fiscalização e/ou responsável pela unidade, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

## **21. IMPACTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE**

21.1 A inserção de critérios de sustentabilidade socioambiental na execução da obra de reforma da Escola Municipal “Sebastião Patrício Pinto” deve ser considerada desde a elaboração dos projetos básico e executivo até o acompanhamento integral da execução contratual. Todas as etapas deverão observar aspectos técnico-arquitetônicos e legais que caracterizem o empreendimento como ambientalmente responsável, culturalmente respeitoso e socioeconomicamente viável, atendendo aos seguintes princípios:

### **a) Acessibilidade e Inclusão**

A obra deverá seguir as normas de acessibilidade previstas no Decreto nº 6.949/2009, na Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e nas Normas Técnicas da ABNT, garantindo que a edificação seja plenamente acessível a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, com a adoção de soluções inclusivas e seguras.

### **b) Conforto Ambiental e Eficiência**

O projeto deverá priorizar: Conforto térmico e acústico, compatível com o uso da edificação e a permanência de servidores e usuários; Eficiência energética, com o aproveitamento da iluminação e ventilação natural sempre que possível, reduzindo o consumo de energia elétrica.

### **c) Gestão de Resíduos da Construção Civil**

A obra deverá incorporar práticas adequadas de gerenciamento de resíduos, conforme a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Resolução CONAMA nº 307/2002, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010, observando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
- ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000  
educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

**Classe A:** resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados deverão ser reaproveitados na obra ou destinados a áreas específicas de reciclagem ou aterros autorizados.

**Classe B:** materiais recicláveis com outras destinações deverão ser separados e encaminhados para reutilização ou centros de triagem.

**Classe C:** resíduos sem tecnologia de reaproveitamento viável deverão ser armazenados e descartados conforme normas técnicas específicas.

**Classe D:** resíduos perigosos ou contaminados deverão seguir rigorosamente os protocolos legais de armazenamento, transporte e destinação final.

c.1) Em nenhuma hipótese será permitida a destinação de resíduos:

- Em aterros de lixo domiciliar, áreas de “bota-fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos ou áreas ambientalmente protegidas;
- Em locais não licenciados ou em desacordo com as normas ambientais vigentes.

d) Responsabilidade Socioambiental e Execução Técnica

A execução da obra deverá:

- Ser orientada pelos princípios de responsabilidade socioambiental, promovendo impactos positivos à comunidade local;
- Ser conduzida com zelo, eficiência e técnica adequada, respeitando a legislação ambiental, trabalhista e de segurança;
- Cumprir as normas da ABNT, regulamentos técnicos do setor da construção civil e boas práticas de segurança do trabalho e saúde ocupacional;
- Manter o canteiro de obras limpo, organizado e desimpedido, preservando o entorno e evitando riscos à saúde pública.

## 22. DA ACESSIBILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
- ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000  
educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

22.1 Em acordo com o art. 45, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, o presente projeto básico contempla os principais requisitos e exigências das leis e normas técnicas de acessibilidade: autonomia, conforto e segurança. Tais parâmetros de acessibilidade estão previstos no Decreto Federal nº 5.296/2004, Lei nº 10.098/2000 (promoção da 19.559.024/0001-03 acessibilidades), Lei nº 13.146/2015 (Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência), garantindo assim a acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência do Poder Judiciário e seus serviços auxiliares, regulamentando o funcionamento da unidade de acessibilidade e inclusão.

22.2 Segundo a NBR 9050/2020, todos os espaços, edificações, mobiliário e equipamentos urbanos, que forem projetados, construídos, montados ou implantados, bem como as reformas e ampliações de edificações e equipamentos urbanos, precisam atender o que ela estabelece para serem considerados acessíveis.

22.3 Conforme o art. 37 da Lei nº 13.146/2015, a estes deverão ser garantidos acessibilidade, recursos tecnológicos e adaptação no ambiente de trabalho, com prioridade total no atendimento à pessoa com deficiência com maior dificuldade de inserção no campo de trabalho.

### **23. GARANTIA DOS SERVIÇOS**

23.1 Todos os serviços prestados deverão gerar um relatório detalhado que funcionará como memória técnica, para efeito de garantia de serviços, assinado pelo Fiscal, para fins de acervo técnico e guarda de informações técnicas que venham a ocasionar defeitos.

23.2 A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo legal de garantia de 05 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho realizado, conforme art. 618 do Código Civil e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

23.3 A Contratada obriga-se, ainda, a garantir os sistemas, elementos, componentes e instalações da obra em consonância com o disposto na NBR 15.575/2013 e NBR 17.170/22, da ABNT.

23.4 As medidas corretivas pertinentes às solicitações de cumprimento de garantia deverão ser providenciadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, salvo quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
- ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Padre Reis, N° 84, Centro. CEP 36.330-000  
educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

se tratar de situações emergenciais, que coloquem em risco a integridade física das pessoas, quando as providências deverão ser adotadas no prazo de 24 horas da solicitação.

## **24. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

24.1. A CONTRATADA deverá prestar **garantia, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada**, no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, conforme disposto no art. 98 c/c art.102 da Lei nº 14.133/2021.

24.1.1 O **prazo para apresentação da garantia será de até 30 (trinta) dias, da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato**, nos termos do art. 96, §3º da Lei nº 14.133/2021.

24.2 O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento.

24.2.1 No caso de inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE exigirá à seguradora que assumira a execução da obra e conclua o objeto desta contratação, sendo-lhe facultada:

24.2.1.1 **A execução e conclusão da obra**, ficando isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice; e

24.2.1.2 **Não assumir a execução do contrato**, se responsabilizando pelo pagamento da integralidade da importância segurada indicada na apólice.

24.3 Caso a Seguradora decida assumir a execução do objeto contratado, será autorizada:

24.3.1 A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, desde que demonstrada a respectiva regularidade fiscal; e

24.3.2 A subcontratação do contrato, total ou parcialmente.

24.4 A apólice deverá obedecer às seguintes regras:

24.4.1 O prazo de vigência deverá ser igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato e acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora; e

24.4.2 O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

- ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000

educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

24.5 A seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente, e poderá:

24.5.1 Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;

24.5.2 Acompanhar a execução do contrato principal;

24.5.3 Ter acesso à auditoria técnica e contábil; e

24.5.4 Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

24.6 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

24.7 O CONTRATANTE restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133 de 2021, mediante requerimento.

24.8. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

24.9 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATADA a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133 de 2021.

## **25. RECEBIMENTO DA OBRA**

25.1 Após concluídos, os serviços serão recebidos pela Fiscalização do Município, em estreita conformidade com as condições estabelecidas neste projeto básico. A Contratada deverá requerer a realização de VISTORIA para fins de RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

25.2 O requerimento da vistoria deverá ser feito dentro do prazo contratual, sob pena de caracterizar mora na prestação dos serviços, sujeita às penalidades previstas em contrato.

25.3 A vistoria será efetuada pela Fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias corridos do seu requerimento. Tendo por concluída a obra, a Fiscalização emitirá, naquela data, o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA, circunstanciado e assinado pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

- ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000

educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

25.4 Sendo constatada na VISTORIA a não conclusão integral da obra, volta-se a fluir o prazo legal para a conclusão dos serviços ou, caso findo o prazo, poderá incidir mora na prestação.

25.5 O recebimento definitivo da obra se fará por servidor ou comissão designados pela Administração, mediante termo circunstanciado (Termo de Recebimento Definitivo da Obra), no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após satisfeitas as seguintes condições:

25.5.1 Vistoria que comprove a ausência de vícios na execução da obra, a ser efetuada no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra;

25.5.2 Entrega, pela Contratada, dos documentos emitidos por terceiros, como: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários da Obra - CND, emitida pela Receita Federal.

25.6 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

25.7 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior estabelecido em normas técnicas brasileira vigentes, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

25.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## **26. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

26.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município.

26.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
- ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Padre Reis, N.º. 84, Centro. CEP 36.330-000  
educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

UNID ORÇAMENTARIA	02.005.003	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	1203	ENSINO FUNDAMENTAL
PROJ/ATIVIDADE	1.071	CONST AMPL EDIFICAÇÕES SETOR EDUCAÇÃO
CONTA	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE POSSÍVEIS	1) 1.500.000 2) 1.550.000 3) 1.543.000	1) RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 2) TRANSFERENCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO 3) FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR
FICHA	204	

26.2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 27. DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

27.1 Os riscos da execução serão regulados pela matriz de alocação de riscos expressa no ANEXO XII, nos termos do art. 103, da Lei n.º 14.133/2021, da qual a CONTRATADA declara ciência e concordância.

## 28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, inclusive no impacto da vizinhança decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da obra, mesmo que tenha sido por meio de seu subcontratado autorizado pelo CONTRATANTE.

Coronel Xavier Chaves/MG, 07 de julho de 2025

---

Maria de Fátima Vieira Vale Sousa

**Secretária Municipal de Educação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
- ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000  
educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

## ANEXOS

- ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar
- ANEXO II – Planilha Orçamentária
- ANEXO III – Cronograma Físico-Financeiro
- ANEXO IV – Composição BDI
- ANEXO V – Memorial Descritivo
- ANEXO VI – Memória de Cálculo
- ANEXO VII – Modelo de Proposta
- ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Vistoria
- ANEXO IX – Modelo de Dispensa da Visita Técnica *in loco*
- ANEXO X – Modelo de Declaração Unificada
- ANEXO XI – Minuta de Contrato
- ANEXO XII – Matriz de Alocação de Riscos
- ANEXO XIII – *Links para download* das Planilhas e Projeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
- ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000  
educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

## ANEXO I

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

#### INTRODUÇÃO

Este documento contém o estudo técnico preliminar visando à contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia na Escola Municipal “Sebastião Patrício Pinto”, localizada no Município de Coronel Xavier Chaves/MG, contemplando: reforma e reforço estrutural do muro arrimo; aplicação de revestimento em pastilhas de porcelana nas paredes dos corredores; instalação de calhas de captação pluvial; pintura da escola, da quadra poliesportiva e do auditório; e pintura externa da edificação da biblioteca. Tal estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o projeto básico, conforme previsto na Lei 14.133, e Decreto nº 4.226 de 09 de julho de 2024.

#### 1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

##### 1.1. Área requisitante

Secretaria Municipal de Educação

#### 2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A contratação é necessária para atender à demanda de manutenção e melhoria da infraestrutura física da Escola Municipal “Sebastião Patrício Pinto”, localizada no Município de Coronel Xavier Chaves/MG. A unidade escolar apresenta estruturas que necessitam de intervenções urgentes, com destaque para o muro de arrimo, que demanda reforço e reforma; os corredores, que precisam de revestimento mais durável e higiênico; instalação de calhas de captação pluvial; além de espaços como a escola em si (salas, banheiros, cantinas, entre outros), quadra poliesportiva, auditório e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
- ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Padre Reis, N° 84, Centro. CEP 36.330-000  
educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

biblioteca, que necessitam de pintura para conservação e valorização dos ambientes.

**2.2.** A situação atual compromete tanto a segurança quanto o conforto dos usuários da escola, impactando negativamente no desenvolvimento das atividades educacionais e comunitárias. A ausência de melhorias poderá acarretar agravamento das condições estruturais e aumento dos custos de manutenção a médio prazo.

**2.3.** Dessa forma, a presente contratação visa atender à necessidade de garantir um ambiente escolar seguro, funcional e esteticamente adequado, promovendo o bem-estar da comunidade escolar e contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade da educação oferecida no município.

### **3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **3.1. Natureza dos serviços:**

Os serviços a serem contratados possuem natureza comum de engenharia, compreendendo atividades de intervenção estrutural, aplicação de revestimento, revitalização de ambientes e manutenção predial, a serem executados em edificação pública municipal existente, devendo, portanto, ser licitado por meio de Concorrência.

#### **3.2. Duração do contrato:**

Trata-se de contrato por escopo, com prazos de vigência e execução previamente estabelecidos, em razão do cronograma físico-financeiro definido no projeto executivo, posto que deve ser compatível com a complexidade do projeto.

#### **3.3. Quanto à Qualificação da Contratada:**

A contratada para a execução da obra deve, necessariamente, ser empresa especializada no ramo da construção civil, com comprovada capacidade econômica, técnico-operacional (para a gestão da mão de obra exigida) e técnico-profissional, comprovadas por: demonstrativos contábeis e indicadores financeiros e de liquidez aceitáveis; atestado de categoria técnica em obra semelhante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

- ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, N.º. 84, Centro. CEP 36.330-000

educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

de mesma complexidade; e indicação de responsável técnico pela obra, comprovando sua qualificação técnico-profissional para o desempenho dessa função.

#### **3.4. Quanto à Mão de Obras Empregada:**

Posto que obrigatoriamente precedida de um projeto básico e de projetos executivos, toda obra demanda, inicialmente, a participação de engenheiros e/ou arquitetos habilitados para a elaboração dessas peças técnicas, as quais, salvo diante de demandas de complexidade técnica inusual, são elaboradas pelo próprio órgão público que está promovendo a licitação, através do seu corpo técnico, que também poderão participar da licitação e da execução da obra, desde que na qualidade de consultor técnico e/ou em funções de fiscalização, a serviço da Administração Contratante. Já a execução da obra, propriamente dita, exigirá profissionais capacitados para o emprego das técnicas de construção civil e o adequado manejo dos equipamentos e materiais e especificados nas peças técnicas elaboradas, das quais constarão indicações sobre os tipos mais adequados de equipamentos e materiais a serem utilizados nos diferentes processos e etapas da construção, quais os produtos são os mais recomendados e os procedimentos necessários para que a construção aconteça de forma segura, tanto para o trabalhador que está erguendo a obra, quanto para usuário de seu produto final.

#### **3.5. Quanto aos Materiais Necessários:**

Além dos equipamentos, maquinário e ferramentas necessários à execução da obra, a contratada deverá fornecer todos os materiais previstos nos projetos executivos anexos ao instrumento convocatório, observando a descrição desses e os critérios qualitativos e quantitativos detalhados pela equipe técnica na planilha orçamentária, nas memórias de cálculos e no memorial descritivo de cada etapa do projeto. A contratada se responsabilizará também pela gestão dos insumos, não se admitindo atraso na execução dos serviços por alegada ausência de materiais.

#### **3.6. Quanto aos Critérios de Sustentabilidade Socioambiental:**

Para os serviços a serem executados na Escola Municipal “Sebastião Patrício Pinto”, foi realizada visita técnica ao local, com o objetivo de verificar as condições existentes e definir as intervenções necessárias. Constatou-se que as obras ocorrerão exclusivamente na edificação já existente, sem a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

- ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, N° 84, Centro. CEP 36.330-000

educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

necessidade de movimentação de solo ou intervenções no terreno adjacente. Dessa forma, o impacto ambiental será mínimo, restrito à área construída, o que contribui para a sustentabilidade da intervenção, evitando supressão vegetal, alterações no entorno e geração excessiva de resíduos. Além disso, a adoção de boas práticas durante a execução da obra, como a destinação adequada dos resíduos sólidos, o uso racional de materiais e o controle de emissões de poeira e ruídos, deverá ser observada pela empresa contratada, em conformidade com os princípios de responsabilidade socioambiental e com as normas técnicas vigentes.

#### **4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

**4.1.** Para a execução dos serviços a serem executados Escola Municipal “Sebastião Patrício Pinto”, é necessário exigir que a empresa contratada comprove sua aptidão por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de pintura em paredes e/ou pisos, com uso de tintas convencionais à base de água ou solvente; revestimento cerâmico em paredes, com qualquer tipo de placa cerâmica, incluindo porcelanato ou pastilhas.

**4.2.** Diante dessas exigências técnicas, conclui-se que empresas especializadas no ramo de engenharia civil e/ou arquitetura, regularmente registradas junto ao CREA ou CAU e com corpo técnico habilitado, possuem plena capacidade de executar os serviços propostos, desde que atendam às condições estabelecidas no projeto e nos documentos técnicos que irão nortear a contratação.

**4.3.** Em contratações anteriores realizadas pelo município, constatou-se que empresas da região com histórico de atuação em obras públicas de pequeno a médio porte apresentaram desempenho satisfatório, demonstrando experiência compatível com a demanda ora apresentada. Esse histórico reforça a viabilidade técnica e operacional da contratação, bem como a possibilidade de obtenção de propostas competitivas, capazes de atender com qualidade e eficiência à necessidade de reforma da Escola Municipal “Sebastião Patrício Pinto”.

**4.4.** A principal motivação para a presente contratação está relacionada à necessidade de reforço estrutural do muro de arrimo da escola, cuja integridade encontra-se comprometida, e à pintura de



áreas essenciais da escola.

**4.5.** Aproveitando a mobilização de equipe técnica e recursos, optou-se também por incluir, de forma complementar, a aplicação de revestimento em pastilhas de porcelana nas paredes dos corredores, como medida de valorização estética e de durabilidade, e a instalação de calhas de captação pluvial, visando evitar infiltrações e preservar a edificação.

**4.6.** Quanto ao muro de contenção, foram avaliadas duas alternativas principais:

- Demolição completa e construção de um novo muro;
- Reforço estrutural e recuperação localizada dos elementos existentes.

## **5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**5.1.** Após avaliação técnica, concluiu-se que a recuperação dos pilares de reforço existentes do muro de arrimo seria a solução mais econômica, viável e tecnicamente segura, permitindo restaurar o desempenho estrutural adequado sem a necessidade de substituição integral da estrutura.

**5.2.** Durante a inspeção técnica, identificou-se que os pilares de reforço do muro apresentam patologias relevantes, especialmente deslocamento do concreto de cobrimento e perda parcial da seção transversal, comprometendo sua integridade estrutural. Diante disso, orienta-se que deve ser projetada uma intervenção de recuperação localizada, com as seguintes etapas:

- Demolição controlada do concreto deteriorado – remoção manual ou mecanizada das porções comprometidas, até alcançar o substrato em bom estado;
- Limpeza e tratamento da armadura exposta – escovamento ou jateamento abrasivo, seguido da aplicação de inibidor de corrosão ou pintura protetiva;
- Recomposição da seção dos pilares com concreto estrutural – utilizando argamassa ou microconcreto de alta aderência, compatível com o concreto existente;
- Cura e acabamento final – garantindo resistência, durabilidade e integração adequada ao elemento recuperado.

**5.3.** Essa solução técnica foi escolhida por ser estruturalmente segura, mais rápida de executar e mais econômica do que a reconstrução total, permitindo a destinação dos recursos disponíveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
- ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Padre Reis, N° 84, Centro. CEP 36.330-000  
educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

também às demais melhorias necessárias.

**5.4.** Dessa forma, a opção adotada viabiliza a execução integral do planejamento proposto, garantindo a recuperação do muro, a melhoria das condições dos ambientes escolares e o atendimento eficiente aos objetivos da contratação, sem extrapolar os limites orçamentários e dentro dos prazos estabelecidos.

## **6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES CONFORME**

**6.1.** Os quantitativos de materiais e mão de obra (em tipo e horas de serviço) serão definidos através de um conjunto de projetos técnico-executivos, a partir de seus respectivos memoriais descritivos e de cálculo, sob responsabilidade dos projetistas.

## **7 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Conforme planilha orçamentária a ser elaborada pelo projetista responsável.

## **8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Para a presente contratação o parcelamento, não se justifica, devendo a contratação ser executada em sua totalidade.

## **9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**9.1.** Não se identificou a necessidade de realizar contratações correlatas, posto que os projetos serão desenvolvidos internamente, pelo órgão contratante, e a execução da obra, por sua finalidade e complexidade, não exige o emprego de técnicas construtivas inusuais, que não possam ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
- ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000  
educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

executadas por uma única empresa ou mesmo alvo de subcontratação, sem prejuízos ao resultado esperado.

## 10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

**10.1.** Com a execução de serviços de engenharia na Escola Municipal “Sebastião Patrício Pinto”, localizada no Município de Coronel Xavier Chaves/MG, contemplando: reforma e reforço estrutural do muro de arrimo; aplicação de revestimento em pastilhas de porcelana nas paredes dos corredores; instalação de calhas de captação pluvial; pintura da escola, quadra poliesportiva e do auditório; e pintura externa da edificação da biblioteca, esperam-se os seguintes resultados:

- Melhoria das condições físicas da Escola Municipal “Sebastião Patrício Pinto”, promovendo um ambiente mais seguro, funcional e agradável para alunos, professores, servidores e comunidade escolar;
- Reforço estrutural e segurança do imóvel escolar, com a recuperação do muro, prevenindo riscos de desabamento, invasões ou acidentes;
- Maior durabilidade e conservação dos espaços de circulação, por meio da aplicação de pastilhas de porcelana nas paredes dos corredores, facilitando a limpeza e manutenção;
- Instalação de calhas, prevenindo infiltrações, deteriorações e comprometimento estrutural da edificação;
- Valorização estética e funcional dos ambientes escolares, com a pintura da escola, da quadra poliesportiva, do auditório e da área externa da biblioteca, proporcionando um ambiente mais acolhedor e motivador para o desenvolvimento das atividades educacionais e comunitárias;
- Aplicação eficiente dos recursos públicos vinculados à educação, garantindo o cumprimento da obrigatoriedade constitucional de investimento mínimo e a adequada destinação dos recursos aos fins a que se destinam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
- ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Padre Reis, N° 84, Centro. CEP 36.330-000  
educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

## **11- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** Após a aprovação deste estudo preliminar, deverá ser iniciada a elaboração do Projeto Básico, compreendendo também os projetos executivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), memorial de cálculo e memorial descritivo, os quais deverão detalhar todas as informações técnicas necessárias à execução da obra a ser licitada.

**11.2.** A elaboração desses documentos deverá ser realizada com base nos critérios técnicos definidos pelos profissionais responsáveis (Engenheiro, Secretário de Obras e Urbanismo e Secretária de Educação), em consonância com as orientações da autoridade competente no processo de Licitações e Contratos, assegurando que a contratação e a execução da obra ocorram de forma regular, eficiente e alinhada às normas legais vigentes.

## **12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS**

**12.1.** A inserção de critérios de sustentabilidade socioambiental na execução de reforma das dependências da Escola Municipal “Sebastião Patrício Pinto” deve ser considerada desde a elaboração dos projetos básico e executivo até o acompanhamento integral da execução contratual.

**12.2.** Todas as etapas deverão observar aspectos técnicos e legais que caracterizem o empreendimento como ambientalmente responsável, culturalmente respeitoso e socioeconomicamente viável, atendendo aos seguintes princípios:

### **a) Acessibilidade e Inclusão**

A obra deverá seguir as normas de acessibilidade previstas no Decreto nº 6.949/2009, na Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e nas Normas Técnicas da ABNT, garantindo que a edificação seja plenamente acessível a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, com a adoção de soluções inclusivas e seguras.

### **b) Conforto Ambiental e Eficiência**



O projeto deverá priorizar: Conforto térmico e acústico, compatível com o uso da edificação e a permanência de servidores e usuários; eficiência energética, com o aproveitamento da iluminação e ventilação natural sempre que possível, reduzindo o consumo de energia elétrica.

**c) Gestão de Resíduos da Construção Civil**

A obra deverá incorporar práticas adequadas de gerenciamento de resíduos, conforme a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Resolução CONAMA nº 307/2002, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010, observando:

**Classe A:** resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados deverão ser reaproveitados na obra ou destinados a áreas específicas de reciclagem ou aterros autorizados.

**Classe B:** materiais recicláveis com outras destinações deverão ser separados e encaminhados para reutilização ou centros de triagem.

**Classe C:** resíduos sem tecnologia de reaproveitamento viável deverão ser armazenados e descartados conforme normas técnicas específicas.

**Classe D:** resíduos perigosos ou contaminados deverão seguir rigorosamente os protocolos legais de armazenamento, transporte e destinação final.

**c.1) Em nenhuma hipótese será permitida a destinação de resíduos:**

- Em aterros de lixo domiciliar, áreas de “bota-fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos ou áreas ambientalmente protegidas;
- Em locais não licenciados ou em desacordo com as normas ambientais vigentes.

**d) Responsabilidade Socioambiental e Execução Técnica**

A execução da obra deverá:

- Ser orientada pelos princípios de responsabilidade socioambiental, promovendo impactos positivos à comunidade local;
- Ser conduzida com zelo, eficiência e técnica adequada, respeitando a legislação ambiental,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

- ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000

educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

trabalhista e de segurança;

- Cumprir as normas da ABNT, regulamentos técnicos do setor da construção civil e boas práticas de segurança do trabalho e saúde ocupacional;
- Manter o canteiro de obras limpo, organizado e desimpedido, preservando o entorno e evitando riscos à saúde pública.

### 13 – VIABILIDADE DA CONTRAÇÃO

13.1. A contratação de uma empresa especializada para a execução de serviços de engenharia na Escola Municipal “Sebastião Patrício Pinto”, localizada no Município de Coronel Xavier Chaves/MG, contemplando: reforma e reforço estrutural do muro arrimo; aplicação de revestimento em pastilhas de porcelana nas paredes dos corredores; instalação de calhas de captação pluvial; pintura da escola, da quadra poliesportiva e do auditório; e pintura externa da edificação da biblioteca, mostra-se viável e recomendável pelos seguintes motivos:

#### I – Experiência Técnica Especializada:

Empresas do ramo da construção civil e arquitetura possuem experiência comprovada especialmente nas áreas de estruturas, revestimento e pintura predial executados por profissionais habilitados, com responsabilidade técnica registrada junto ao CREA;

#### II – Gerenciamento Integrado da Obra:

A contratação de empresa com capacidade técnica permite a gestão eficiente de todas as etapas da intervenção — desde a mobilização e aquisição de materiais até a execução final — assegurando o cumprimento dos prazos, metas e padrões estabelecidos no projeto básico.

#### III – Disponibilidade de Mão de Obra Qualificada:

Essas empresas contam com profissionais habilitados, como engenheiros civis, mestres de obras,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

- ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, N.º. 84, Centro. CEP 36.330-000

educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

pedreiros e pintores especializados, o que contribui para a correta execução da pintura e da estrutura em alvenaria e concreto armado da ampliação prevista.

#### IV – Economia e Racionalização de Recursos Públicos:

Ao optar pela contratação de empresa especializada, evita-se a necessidade de mobilização direta de equipe e estrutura pública para a obra, promovendo economia de recursos humanos e materiais, além de permitir maior agilidade na execução.

#### VI – Conformidade Legal e Técnica:

Empresas do setor já atuam em conformidade com as normas técnicas da ABNT, regulamentos ambientais, sanitários e trabalhistas, bem como as melhores práticas construtivas, assegurando qualidade, durabilidade e segurança das intervenções.

VII – Com base nesses fundamentos, recomenda-se a continuidade do processo de contratação, assegurando que todas as etapas sejam conduzidas com transparência e observância às diretrizes da Lei nº 14.133/21.

### **14 - CONSIDERAÇÕES SOBRE O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1. Durante a execução dos serviços de reforma, a Escola Municipal “Sebastião Patrício Pinto” permanecerá em pleno funcionamento, com a continuidade das atividades letivas. Diante disso, é fundamental que haja articulação e cooperação entre a empresa contratada, a direção da escola e a fiscalização designada pela Administração, de forma a garantir a segurança de todos e a adequada execução das obras sem prejuízo ao calendário escolar.

14.2. A contratada deverá planejar e executar os serviços de forma a minimizar os impactos nas atividades pedagógicas. Para isso, será necessário:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
- ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000  
educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

- Isolar corretamente as áreas em obras;
- Manter os espaços limpos e organizados;
- Respeitar os acessos e rotinas escolares.

14.3. A convivência entre o ambiente escolar e a execução dos serviços dependerá da cooperação mútua entre todos os envolvidos, sendo o diálogo constante e a tomada de decisões conjuntas fundamentais para o êxito da contratação. A gestão da escola deverá informar previamente sobre eventos escolares, períodos de maior fluxo ou qualquer situação que exija replanejamento das frentes de trabalho

14.4. Essa articulação é essencial para evitar prejuízos ao cronograma do ano letivo e ao cronograma físico-financeiro da obra, garantindo que tanto as atividades pedagógicas quanto os serviços contratados sejam realizados dentro dos prazos e condições estabelecidos.

## 15 - ANEXOS

- Apêndice I: Gerenciamento de Riscos

## 16 - RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Coronel Xavier Chaves/MG, 16 de junho de 2025

---

**Romilson Meiro de Sousa**

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

---

**Renan Medeiro Penna**

Engenheiro contratado

CREA-MG 208418/D



## Apêndice I

### GERENCIAMENTO DE RISCOS

#### I - FASE DE PLANEJAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O mapa de risco para a fase de planejamento da contratação e seleção do fornecedor visa o gerenciamento dos riscos no desenrolar das atividades que envolvem a formalização da demanda pelo setor requisitante.

<b>RISCO 01</b>			
<b>Probabilidade:</b>	( X ) Baixa	( ) Média	( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa	( ) Média	( X ) Alta
<b>DANO</b>			
1. Licitação deserta – nenhuma proposta cadastrada.			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
Especificação suficiente para atender as necessidades da Instituição.		Equipe de planejamento	
Pesquisa e preços adequados aos preços praticados pelo mercado e outros órgãos públicos.		Equipe de planejamento	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
Adequação das especificações e/ou da pesquisa de preços.		Equipe de planejamento	
Incrementar os meios de divulgação da licitação		Equipe de planejamento	
<b>RISCO 02</b>			
<b>Probabilidade:</b>	( X ) Baixa	( ) Média	( ) Alta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
- ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000  
educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

<b>Impacto:</b>	( ) Baixa	( ) Média	( X ) Alta
<b>DANO</b>			
2. Pedido de impugnação do Instrumento Convocatório.			
<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>
Especificação suficiente capaz de atender as necessidades da Instituição sem frustrar a participação dos licitantes na Licitação.			Equipe de planejamento
Observação as legislações pertinentes em torno do objeto			Equipe de planejamento
<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>
Analisar o pedido com base nos princípios norteadores da Licitação para indeferir ou não o pedido.			Equipe de planejamento
Caso seja deferido o pedido, promover o cancelamento do certame para adequação do(s) item(ns) questionado (s).			Equipe de planejamento
<b>RISCO 03</b>			
<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa	( X ) Média	( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( X ) Baixa	( ) Média	( ) Alta
<b>DANO</b>			
3. Interposição de recurso contra a proposta classificada, inicialmente, em primeiro lugar, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos.			
<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>
Analisar as propostas apresentadas e os demais documentos encaminhados ou solicitados para averiguação do atendimento das exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.			Autoridade da licitação e Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

- ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000

educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
Receber o recurso e analisá-lo com base nos princípios norteadores da Licitação, emitindo parecer fundamentado quanto ao mérito do pedido e encaminhá-lo para a autoridade competente homologadora do certame.		Autoridade da licitação e Comissão de Licitação	
<b>RISCO 04</b>			
<b>Probabilidade:</b>	( X ) Baixa	( ) Média	( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa	( ) Média	( X ) Alta
<b>DANO</b>			
<b>4. Recusa da licitante homologada em assinar o Instrumento Contratual</b>			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
Prever no Edital e seus anexos a (a) penalidade (s) cabíveis, solicitando a apresentação de uma declaração de Exequibilidade da proposta, na fase de aceitação, se necessário.		Autoridade da licitação e Comissão de Licitação	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
Solicitar uma justificativa formal da referida licitante para a recusa.		Autoridade da licitação	
Comunicar a Diretoria de Administração a ocorrência do ilícito e da necessidade de se instaurara processo administrativo sancionador para apurar os fatos e, se necessário, aplicar a penalidade cabível.		Autoridade da licitação	
Reabrir a Sessão Pública para a negociação com as próximas colocadas no certame.		Autoridade da licitação	
<b>RISCO 05</b>			
<b>Probabilidade:</b>	( X ) Baixa	( ) Média	( ) Alta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

- ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000

educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>DANO</b>			
5. Inaptidão técnica para execução do projeto.			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
Prever no Edital e seus anexos a exigência de atestado de capacidade técnica e especificação adequadas conforme normas técnicas vigentes.		Autoridade da licitação e Comissão de Licitação	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
Desclassificação da empresa licitante.		Autoridade da licitação e Comissão de Licitação	
Reabrir a Sessão Pública para a negociação com as próximas colocadas no certame.		Autoridade da licitação e Comissão de Licitação	
Analisar se o ato da licitante se enquadra nas tipificações de ilícitos previstas na lei e no instrumento convocatório. Se for o caso de existir elemento plausível de comportamento ilícito, devesse comunicar a Diretoria de Administração a ocorrência do ilícito e da necessidade de se instaurar processo administrativo sancionador para apurar os fatos e, se necessário, aplicar a penalidade cabível.		Autoridade da licitação	
<b>RISCO 06</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>DANO</b>			
6. Especificação genérica, que ocasiona falta de critérios na aceitação da proposta Morosidade.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

- ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000

educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
Nomeação adequada da equipe de planejamento de planejamento com conhecimento técnico do objeto.		Autoridade homologada do certame	
Normativo que estabeleça os responsáveis para elaboração do Projeto Básico e das especificações, com profissionais qualificados.		Autoridade homologadora	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
Apurar junto a equipe de planejamento da contratação as causas do ocorrido		Autoridade da licitação	
<b>RISCO 07</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>DANO</b>			
7. Especificações utilizadas não espelham o usual de mercado, ou das contratações de outros órgãos e entidades da Administração Pública, o que acarreta dificuldade na realização de estimativa de preços.			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
Nomeação adequada da equipe de planejamento da contratação com conhecimento técnico do objeto		Autoridade homologadora	
Normativo que estabeleça os responsáveis para elaboração do Projeto Básico e das especificações, com profissionais qualificados.		Autoridade homologadora	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
Apurar junto a equipe de planejamento da contratação as causas do ocorrido		Autoridade da licitação	
<b>RISCO 08</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

- ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

<b>Impacto</b>	( ) Baixa	( x ) Média	( ) Alta
<b>DANO</b>			
<b>8. Inabilitação e/ou desclassificação de licitante por não atender as Exigências do Edital.</b>			
<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>
Prevê no instrumento convocatório as regras gerais e específicas de comportamento durante a sessão pública, celebração e gestão do contrato			Equipe de planejamento
<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>
Inabilitar e/ou desclassificar a empresa com base nas regras estabelecidas no Instrumento Convocatório.			Autoridade da licitação
Analisar se o ato da licitante se enquadra nas tipificações de ilícitos previstas na lei e no instrumento convocatório. Se for o caso de existir elemento plausível de comportamento ilícito, devesse comunicar a Diretoria de Administração a ocorrência do ilícito e da necessidade de se instaurar processo administrativo sancionador para apurar os fatos e, se necessário, aplicar a penalidade cabível.			Autoridade da licitação

## II - FASE DE GESTÃO CONTRATUAL

O mapa de risco para a fase de gestão contratual visa o gerenciamento dos riscos no desenrolar das atividades que envolvem a execução do objeto.

<b>RISCO 01</b>			
<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa	( X ) Média	( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa	( ) Média	( X ) Alta
<b>DANO</b>			
<b>1. Atraso na instalação necessária ao início da prestação dos serviços.</b>			
<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

- ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000

educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Prever no Edital e seus anexos as exigências e as sanções do não atendimento.		Equipe de planejamento	
Comunicar, formalmente, a contratada sobre o prazo para entrega e das implicações decorrentes do não cumprimento das obrigações.		Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
Abrir Processo Administrativo Sancionador à Diretoria de Administração e Planejamento para apurar os fatos e, se necessário, aplicar a penalidade cabível.		Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato	
<b>RISCO 02</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>DANO</b>			
2. Falhas na fiscalização administrativa que implique em responsabilização da Administração.			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
Nomeação e indicação de gestor e fiscal do contrato devidamente capacitados para a função.		Diretor de Administração/Diretor Geral	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
Abrir Processo Administrativo Sancionador à Diretoria de Administração e Planejamento para apurar os fatos e, se necessário, aplicar a penalidade cabível quanto ao descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.		Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato	
<b>RISCO 03</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>DANO</b>			
3. Não acompanhamento dos termos aditivos e cronogramas estabelecidos para execução do projeto, ocasionando morosidade e desperdício de recursos públicos.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

- ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000

educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Nomeação e indicação de gestor e fiscal do contrato devidamente capacitados para a função.	Diretor de Administração/Diretor Geral
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Abriu Processo Administrativo Sancionador à Diretoria de Administração e Planejamento para apurar os fatos e, se necessário, aplicar a penalidade cabível quanto ao descumprimento dos prazos estabelecidos para execução da obra.	Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato

<b>RISCO 04</b>			
<b>Probabilidade:</b>	( X ) Baixa	( ) Média	( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( X ) Baixa	( ) Média	( ) Alta
<b>DANO</b>			
4. Comportamento inadequado de colaboradores da empresa prestadora de serviços no ambiente institucional.			
<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
Prever no Instrumento Convocatório a substituição do colaborador, a pedido da contratante, no caso de comportamento inadequado do mesmo.		Equipe de planejamento	
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
Solicitação de substituição do colaborador à empresa contratada.		Gestor do Contrato/Fiscal do contrato	
<b>RISCO 05</b>			
<b>Probabilidade:</b>	( x ) Baixa	( ) Média	( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( x ) Baixa	( ) Média	( ) Alta
<b>DANO</b>			
5. Composição de custos incorreta, resultando em aditivos de valores e prazo.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

- ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000

educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Ação Preventiva		Responsável	
Contratação de empresa especializada na formação de custos de obras e serviços de engenharia com expertise na área.		Equipe de Planejamento	
Normativo que estabeleça os responsáveis para elaboração do Projeto Básico e das especificações, com profissionais qualificados.		Equipe de Planejamento	
Ação de Contingência		Responsável	
Verificar os elementos que geraram o aditivo e apurar a quem lhe é atribuído a causa.		Fiscal e Gestor do Contrato	
RISCO 06			
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
DANO			
6. Falhas no ateste definitivo; Autorização para efetuar pagamento por serviços mal prestados ou mal executados.			
Ação Preventiva		Responsável	
Nomeação e indicação de gestor e fiscal do contrato devidamente capacitados para a função.		Diretor de Administração/Diretor Geral	
Ação de Contingência		Responsável	
Abrir Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade à Diretoria de Administração e Planejamento para averiguar ocorrido e punir os que deram causa ao prejuízo apurado.		Gestor do Contrato/Fiscal do contrato	
RISCO 07			
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
DANO			
7. Descumprimento de obrigações contratuais por parte da contratada			
Ação Preventiva		Responsável	
Estabelecer de forma clara e objetiva as obrigações da contratada, bem como as consequências para os eventuais descumprimentos.		Equipe Planejamento Contratação de da	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
- ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000  
educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

Em se tratando de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada, exigir dentro as cláusulas contratuais, o atendimento das previsões do artigo 50 da Lei 14.133/2021	Equipe Planejamento Contratação de da
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Abrir Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade à Diretoria de Administração e Planejamento para averiguar ocorrido e punir a quem tenha dado causa ao ilícito.	Gestor do Contrato/Fiscal do contrato
Exigir o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada, com a exigência das documentações exigidas no artigo 50 da Lei 14.133/2021 e previstas no contrato	Gestor do Contrato/Fiscal do contrato

#### DATA E RESPONSÁVEIS<sup>1</sup>

Coronel Xavier Chaves/MG, 16 de junho de 2025

---

**Romilson Meiro de Sousa**  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

---

**Renan Medeiro Penna**  
Engenheiro contratado  
CREA-MG 208418/D



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
 Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000  
 educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
 CNPJ – 18.557.546/0001-03

**ANEXO II**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS</b>								
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES</b>					<b>FOLHA Nº:</b> 01/01.			
<b>OBRA:</b> REFORMA DA ESCOLA, QUADRA, AUDITÓRIO E BIBLIOTECA					<b>DATA:</b> 04/07/2025			
<b>LOCAL:</b> REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL - BAIRRO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - CORONEL XAVIER CHAVES/MG					<b>FORMA DE EXECUÇÃO:</b>			
<b>REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA:</b> SEINFRA 01/2025 – SINAPI 03/2025					( )	<b>DIRETA</b>	( X )	<b>INDIRETA</b>
<b>COMPOSIÇÃO/DEMONSTRATIVO DE BDI - EM ANEXO</b>					<b>% ISS MUN.</b>	<b>3,00%</b>	<b>BDI:</b>	<b>22,33%</b>
<b>ITEM</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QNT</b>	<b>PREÇO UNI. S/ BDI</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO C/ BDI</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>	
<b>1.0</b>		<b>REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL</b>					<b>R\$ 477.009,19</b>	
<b>1.1</b>		<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA E INSTALAÇÕES INICIAIS</b>					<b>R\$ 20.793,02</b>	
1.1.1	ED-16660	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	M2	<b>4,50</b>	R\$ 267,87	R\$327,69	R\$1.474,61	
1.1.2	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	<b>40,00</b>	R\$83,79	R\$102,50	R\$4.100,00	
1.1.3	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	<b>180,00</b>	R\$42,56	R\$52,06	R\$9.370,80	
1.1.4	ED-16350	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	MÊS	<b>4,00</b>	R\$802,04	R\$981,14	R\$3.924,56	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

- ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000

educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

1.1.5	ED-50137	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	UN	1,00	R\$1.572,02	R\$1.923,05	R\$1.923,05
<b>1.2</b>		<b>REFORMA E PINTURA</b>	<b>R\$389.854,97</b>				
1.2.2	ED-50163	TAPUME DE PROTEÇÃO PARA TRANSEUNTE EM TELA DE POLIETILENO, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (150X150)CM, INCLUSIVE PONTALETE COM BASE DE APOIO EM CONCRETO MAGRO, FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	M	50,00	R\$ 13,78	R\$ 16,86	R\$ 843,00
1.2.3	ED-48501	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REBOCO OU EMBOÇO, COM ESPESSURA DE ATÉ 55MM, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M2	588,81	R\$ 11,23	R\$ 13,74	R\$ 8.090,22
1.2.4	ED-48505	DEMOLIÇÃO MANUAL DE RODAPÉ, INCLUSIVE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO E AFASTAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M	305,65	R\$ 3,10	R\$ 3,79	R\$ 1.158,41
1.2.5	104960	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADA COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE ARGAMASSA EM PAREDES INTERNAS, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	588,81	R\$ 40,28	R\$ 49,27	R\$ 29.010,57
1.2.6	ED-50750	REVESTIMENTO COM PASTILHAS DE PORCELANA, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	553,87	R\$ 297,36	R\$ 363,76	R\$ 201.476,48
1.2.7	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADORACRÍLICO	M2	2.602,03	R\$ 7,62	R\$ 9,32	R\$ 24.250,88
1.2.8	ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	2.106,05	R\$ 16,40	R\$ 20,06	R\$ 42.247,34
1.2.9	ED-50515	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ ACRÍLICA) EM TETO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M2	955,08	R\$ 9,61	R\$ 11,76	R\$ 11.231,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

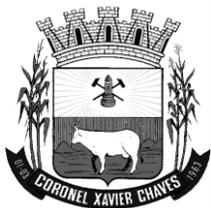
- ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000

educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

1.2.10	ED-50452	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/ CORRIDA (PVA)	M2	<b>955,08</b>	R\$ 20,62	R\$ 25,22	R\$ 24.087,12
1.2.11	ED-14802	PINTURA ESMALTE BASE ÁGUA EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO/ALVENARIA, TRÊS (3) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	<b>495,98</b>	R\$ 29,46	R\$ 36,04	R\$ 17.875,01
1.2.12	ED-50527	PINTURA COM VERNIZ SINTÉTICO MARÍTIMO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, ACABAMENTO TIPO ACETINADO ( BRILHO SÚTIL), COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO	M2	<b>124,74</b>	R\$ 24,69	R\$ 30,20	R\$ 3.767,15
1.2.13	ED-50497	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO GALVANIZADO	M2	<b>491,69</b>	R\$ 21,94	R\$ 26,84	R\$ 13.196,88
1.2.14	ED-50459	PINTURA ACRÍLICA PARA PISO EM PASSEIO/SUPERFÍCIE CIMENTADA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL	M2	<b>759,34</b>	R\$ 13,59	R\$ 16,62	R\$ 12.620,17
<b>1.3</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS</b>						<b>R\$ 28.660,55</b>
1.3.1	ED-50661	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 33CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M	<b>27,00</b>	R\$ 38,67	R\$ 47,31	R\$ 1.277,37
1.3.2	ED-50669	CONDUTOR CIRCULAR DE ÁGUA PLUVIAL PARA DO TELHADO EM TUBO DE PVC, DIÂMETRO DE 75MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES	M	<b>14,00</b>	R\$ 95,37	R\$ 116,67	R\$ 1.633,38
1.3.3	ED-48494	REMOÇÃO MANUAL DE FOLHA DE PORTA OU JANELA DE MADEIRA OU METÁLICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M2	<b>3,36</b>	R\$ 10,22	R\$ 12,50	R\$ 42,00
1.3.4	100693	KIT DE PORTA DE MADEIRA TIPO MEXICANA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	<b>2,00</b>	R\$ 2.379,38	R\$ 2.910,70	R\$ 5.821,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

- ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000

educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

1.3.5	ED-48332	PINGADEIRA COM DIMENSÃO (20X5)CM, MOLDADO "IN-LOCO", EM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 15MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, ACABAMENTO E ARMAÇÃO	M	<b>32,31</b>	R\$ 20,69	R\$ 25,31	R\$ 817,77
1.3.6	Composição 06	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	<b>28,63</b>	R\$ 544,42	R\$ 665,99	R\$ 19.068,63
<b>1.4</b>	<b>REFORÇO DE MURO DE ARRIMO</b>						<b>R\$ 37.700,65</b>
1.4.1	ED-48444	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO, SEM ARMAÇÃO, COM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M3	<b>0,29</b>	R\$ 215,78	R\$ 263,96	R\$ 76,02
1.4.2	RO-00218	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE 0 A 1,50 M	M3	<b>8,40</b>	R\$ 75,60	R\$ 92,48	R\$ 776,83
1.4.3	ED-29801	PERFURAÇÃO MANUAL DE ESTACA TIPO BROCA A TRADO, INCLUSIVE AFASTAMENTO, EXCLUSIVE ARMAÇÃO, CONCRETO ESTRUTURAL, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO	M3	<b>5,04</b>	R\$ 14,64	R\$ 17,91	R\$ 90,27
1.4.4	ED-29801	PERFURAÇÃO MANUAL DE ESTACA TIPO BROCA A TRADO, INCLUSIVE AFASTAMENTO, EXCLUSIVE ARMAÇÃO, CONCRETO ESTRUTURAL, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO	M3	<b>4,50</b>	R\$ 251,88	R\$ 308,12	R\$ 1.386,54
1.4.5	ED-48311	CONCRETO MAGRO, TRAÇO 1:3:6, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, SEM FUNÇÃO ESTRUTURAL	M3	<b>0,25</b>	R\$ 415,44	R\$ 508,21	R\$ 128,07
1.4.6	ED-49643	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	<b>111,75</b>	R\$ 71,26	R\$ 87,17	R\$ 9.741,25
1.4.7	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	<b>669,72</b>	R\$ 13,96	R\$ 17,08	R\$ 11.438,78
1.4.8	ED-49638	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	<b>13,99</b>	R\$ 732,35	R\$ 895,88	R\$ 12.531,57
1.4.9	ED-51121	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA	M3	<b>4,54</b>	R\$ 48,38	R\$ 59,18	R\$ 268,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

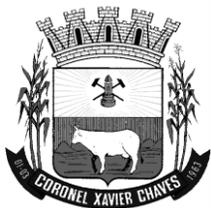
- ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

1.4.10	95601	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021	UN	<b>14,00</b>	R\$ 18,73	R\$ 22,91	R\$ 320,74
1.4.11	ED-48441	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M3	<b>0,50</b>	R\$ 540,19	R\$ 660,81	R\$ 330,41
1.4.12	ED-50163	TAPUME DE PROTEÇÃO PARA TRANSEUNTE EM TELA DE POLIETILENO, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (150X150)CM, INCLUSIVE PONTLETE COM BASE DE APOIO EM CONCRETO MAGRO, FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	M	<b>30,00</b>	R\$ 13,78	R\$ 16,86	R\$ 505,80
1.4.13	ED-28530	ANDAIME EM CAVALETE METÁLICO PARA ALVENARIA, COM CHAPA DE COMPENSADO E TÁBUA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE MONTAGEM/DESMONTAGEM E REMANEJAMENTO	M	<b>47,50</b>	R\$ 1,82	R\$ 2,23	R\$ 105,93
<b>2.0</b>		<b>AUDITÓRIO</b>					<b>R\$ 34.313,39</b>
<b>2.1</b>		<b>PINTURA</b>					<b>R\$ 32.820,11</b>
2.1.1	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADORACRÍLICO	M2	<b>700,36</b>	R\$ 7,62	R\$ 9,32	R\$ 6.527,40
2.1.2	ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	<b>700,36</b>	R\$ 16,40	R\$ 20,06	R\$ 14.049,32
2.1.3	ED-50515	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ ACRÍLICA) EM TETO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M2	<b>300,42</b>	R\$ 9,61	R\$ 11,76	R\$ 3.532,94
2.1.4	ED-50452	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/ CORRIDA (PVA)	M2	<b>300,42</b>	R\$ 20,62	R\$ 25,22	R\$ 7.576,59
2.1.5	ED-50497	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO GALVANIZADO	M2	<b>12,00</b>	R\$ 21,94	R\$ 26,84	R\$ 322,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

- ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000

educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

2.1.6	ED-50527	PINTURA COM VERNIZ SINTÉTICO MARÍTIMO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, ACABAMENTO TIPO ACETINADO (BRILHO SÚTIL), COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO	M2	<b>26,88</b>	R\$ 24,69	R\$ 30,20	R\$ 811,78
<b>2.2</b>		<b>OUTROS SERVIÇOS</b>					<b>R\$ 1.493,28</b>
2.2.1	ED-48468	REMOÇÃO MANUAL DE LUMINÁRIA COMERCIAL, EMBUTIDA OU SOBREPOR, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	UN	<b>24,00</b>	R\$ 11,98	R\$ 14,66	R\$ 351,84
2.2.2	COMPOSIÇÃO	LUMINÁRIA SPOT LED DE EMBUTIR 3000K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	UN	<b>24,00</b>	R\$ 38,88	R\$ 47,56	R\$ 1.141,44
<b>3.0</b>		<b>QUADRA</b>					<b>R\$ 45.502,02</b>
<b>3.1</b>		<b>PINTURA</b>					<b>R\$ 45.502,02</b>
3.1.1	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADORACRÍLICO	M2	<b>1.331,66</b>	R\$ 7,62	R\$ 9,32	R\$ 12.411,10
3.1.2	ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	<b>1.331,66</b>	R\$ 16,40	R\$ 20,06	R\$ 26.713,16
3.1.3	ED-50515	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ ACRÍLICA) EM TETO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M2	<b>34,44</b>	R\$ 9,61	R\$ 11,76	R\$ 405,01
3.1.4	ED-50452	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/ CORRIDA (PVA)	M2	<b>34,44</b>	R\$ 20,62	R\$ 25,22	R\$ 868,58
3.1.5	ED-50459	PINTURA ACRÍLICA PARA PISO EM PASSEIO/SUPERFÍCIE CIMENTADA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL	M2	<b>261,65</b>	R\$ 13,59	R\$ 16,62	R\$ 4.348,57
3.1.6	ED-50497	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO GALVANIZADO	M2	<b>16,81</b>	R\$ 21,94	R\$ 26,84	R\$ 451,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

- ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000

educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

3.1.7	ED-50527	PINTURA COM VERNIZ SINTÉTICO MARÍTIMO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, ACABAMENTO TIPO ACETINADO ( BRILHO SÚTIL), COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO	M2	<b>10,08</b>	R\$ 24,69	R\$ 30,20	R\$ 304,42
<b>4.0 BIBLIOTECA (PINTURA EXTERNA)</b>							<b>R\$ 8.393,56</b>
<b>4.1 PINTURA</b>							<b>R\$ 8.393,56</b>
4.1.1	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADORACRÍLICO	M2	<b>273,00</b>	R\$ 7,62	R\$ 9,32	R\$ 2.544,36
4.1.2	ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	<b>273,00</b>	R\$ 16,40	R\$ 20,06	R\$ 5.476,38
4.1.3	ED-50497	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO GALVANIZADO	M2	<b>12,00</b>	R\$ 21,94	R\$ 26,84	R\$ 322,08
4.1.4	ED-50527	PINTURA COM VERNIZ SINTÉTICO MARÍTIMO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, ACABAMENTO TIPO ACETINADO ( BRILHO SÚTIL), COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO	M2	<b>1,68</b>	R\$ 24,69	R\$ 30,20	R\$ 50,74
<b>5.0 OUTROS SERVIÇOS</b>							<b>R\$ 15.875,47</b>
5.1	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M2	<b>86</b> <b>5,24</b>	R\$ 8,26	R\$ 10,10	R\$ 8.738,92
5.2	ED-51125	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	M3	<b>45</b> <b>11</b>	R\$ 84,00	R\$ 102,76	R\$ 4.635,60
5.3	ED-51131	CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	<b>45</b> <b>11</b>	R\$ 45,32	R\$ 55,44	R\$ 2.500,95
<b>TOTAL GERAL DA PLANILHA</b>							<b>R\$ 581.093,63</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
 Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000  
 educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
 CNPJ – 18.557.546/0001-03

**ANEXO III**  
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

<b>CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</b>								
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES</b>			<b>VALOR DA OBRA:</b>	<b>R\$581.093,63</b>	<b>DATA: JUL/25</b>	<b>FOLHA Nº: 01/01</b>		
OBRA: REFORMA DA ESCOLA, QUADRA, AUDITÓRIO E BIBLIOTECA					<b>PREVISÃO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS: 4 MESES</b>			
LOCAL: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL								
<b>ITENS</b>	<b>ETAPAS/DESCRIÇÃO</b>	<b>FÍSICO/ FINANCEIRO</b>	<b>TOTAL ETAPAS</b>	<b>MÊS 1</b>	<b>MÊS 2</b>	<b>MÊS 3</b>	<b>MÊS 4</b>	
1.1	REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL	<b>Físico %</b>	<b>82,09%</b>	<b>35,00%</b>	<b>25,00%</b>	<b>20,00%</b>	<b>20,00%</b>	
		Financeiro	R\$477.009,19	R\$166.953,22	R\$119.252,30	R\$ 95.401,84	R\$ 95.401,84	
2.0	AUDITÓRIO	<b>Físico %</b>	<b>5,90%</b>	<b>35,00%</b>	<b>35,00%</b>	<b>30,00%</b>		
		Financeiro	R\$34.313,39	R\$12.009,69	R\$12.009,69	R\$ 10.294,02		
3.0	QUADRA	<b>Físico %</b>	<b>7,83%</b>	<b>35,00%</b>	<b>35,00%</b>	<b>30,00%</b>		
		Financeiro	R\$45.502,02	R\$15.925,71	R\$15.925,71	R\$ 13.650,61		
4.0	BIBLIOTECA (PINTURA EXTERNA)	<b>Físico %</b>	<b>1,44%</b>			<b>50,00%</b>	<b>50,00%</b>	
		Financeiro	R\$8.393,56			R\$ 4.196,78	R\$ 4.196,78	
5.0	OUTROS SERVIÇOS	<b>Físico %</b>	<b>2,73%</b>				<b>100,00%</b>	
		Financeiro	R\$15.875,47				R\$ 15.875,47	
<b>TOTAL</b>		<b>Físico %</b>	<b>95,82%</b>	<b>33,54%</b>	<b>25,33%</b>	<b>21,26%</b>	<b>19,87%</b>	
		Financeiro	<b>R\$581.093,63</b>	<b>R\$194.888,61</b>	<b>R\$147.187,69</b>	<b>R\$123.543,24</b>	<b>R\$115.474,09</b>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03

ANEXO IV  
COMPOSIÇÃO BDI

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

		Município/UF CORONEL XAVIER CHAVES
--	--	---------------------------------------

Proponente PREFEITURA MUNICIPAL	Objeto REFORMA E PINTURA	Empreendimento/Apelido
------------------------------------	-----------------------------	------------------------

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):

- Construção de Edifícios (também para Reformas)

ITENS	SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,50%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	1,00%
TAXA DE RISCO	R	0,50%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,02%
TAXA DE LUCRO	L	6,64%
TAXA DE TRIBUTOS	I	0,65%
PIS (geralmente 0,65%)		0,65%
COFINS (geralmente 3,00%)		3,00%
ISS (legislação municipal)		3,00%
CPRB (INSS)		0,00%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU		22,33%
<b>BDI RESULTANTE</b>		<b>22,33%</b>

FÓRMULA UTILIZADA:  $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03

## ANEXO V

### MEMORIAL DESCRITIVO

O objeto do projeto é a Reforma e Reforço de muro da Escola Municipal, Pintura da Quadra, Pintura do Auditório e Pintura externa da Biblioteca, no Município de Coronel Xavier Chaves/MG, de propriedade da Prefeitura Municipal.

A execução de cada etapa será feita conforme cronograma físico-financeiro.

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

#### GENERALIDADES

O Memorial Descritivo e Especificações foi elaborado com a finalidade de completar os projetos, e fixar normas e características no uso e escolha dos materiais e serviços a serem empregados na construção.

A execução dos serviços obedecerá às normas e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Em caso de divergência prevalecerá:

- a) as cotas sobre as medidas em escala;
- b) estas especificações.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Todo material empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de ser utilizado. No caso do construtor querer substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação com materiais e/ ou serviços semelhantes. Os serviços e materiais serão executados em conformidade com as Normas Brasileiras.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03**

Os materiais e ou equipamentos deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, de acordo com sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade da Contratada.

A Fiscalização deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas, etc., para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, validades, etc.

Quaisquer modificações que se fizerem necessárias deverão ter a aprovação do contratante, do responsável técnico e das autoridades competentes.

A Contratada deverá obedecer todas as normas técnicas relativas a cada serviço, bem como as instruções dos fabricantes na aplicação dos materiais.

Deve ser garantida a segurança das propriedades vizinhas e áreas públicas.

A CONTRATADA deverá proceder periodicamente a limpeza do canteiro de obras removendo os entulhos e as sujeiras resultantes, tanto do interior do mesmo como nas adjacências, provocados pela execução dos serviços, sem causar poeiras e/ou transtornos na área a ser reformada e construída.

### **QUALIDADE DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS**

Os serviços executados deverão obedecer às boas técnicas usualmente adotadas na Engenharia, em estrita concordância com as Normas Técnicas em vigor.

A aplicação dos materiais será rigorosamente supervisionada pela FISCALIZAÇÃO, não sendo aceitos aqueles cuja qualidade seja inferior à especificada.

A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente aos Projetos e às Especificações, não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento prévio da FISCALIZAÇÃO. Os Projetos, o Memorial Descritivo e a Planilha são complementares entre si, devendo as eventuais discordâncias serem resolvidas pela FISCALIZAÇÃO, com a seguinte ordem de prevalência:

Em caso de divergência entre projetos e planilha, deverá ser consultada a FISCALIZAÇÃO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03**

Em caso de divergência entre cotas e suas dimensões em escala, prevalecerão sempre a primeira.

Na execução só serão permitidos o uso de materiais ou equipamentos similares ou rigorosamente equivalentes, isto é, que desempenhem idênticas funções construtivas e que apresentem as mesmas características formais e técnicas, definidas pelos Projetos, Memoriais Descritivos e Planilhas.

No caso de discrepância ou falta de especificações de marcas de materiais, serviços, acabamentos, entre outros, as escolhas deverão sempre ser aprovadas antecipadamente pela FISCALIZAÇÃO.

Caso o material/equipamento especificado neste Memorial, encontre-se fora de linha, este deverá ser substituído por novo produto, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas no Memorial. A aprovação será feita por escrito, mediante amostras apresentadas à FISCALIZAÇÃO antes da aquisição do material. O mesmo procedimento será adotado no caso do material/equipamento entregue não corresponder à amostra previamente apresentada. Ambos os casos serão definidos pela FISCALIZAÇÃO.

Os materiais deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, de acordo com sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade da CONTRATADA.

É vedada a utilização de materiais, equipamentos e/ou ferramentas improvisadas, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam.

### **DEMOLIÇÕES**

A demolição manual será executada progressivamente, utilizando ferramentas portáteis motorizadas ou manuais

A demolição mecânica será executada com os equipamentos indicados para cada caso, seguindo sempre as recomendações dos fabricantes dos equipamentos.

As demolições realizadas em alvenarias solidárias a elementos estruturais deverão ser realizadas com extremo apuro técnico para se evitar danos que comprometam a sua estabilidade. Os serviços serão aceitos após a efetiva demolição definida e a posterior remoção da totalidade dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ N°. 18.557.546/0001-03**

entulhos resultantes. A execução da demolição de reboco deverá ser conforme projeto. Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições na NR 18.

A execução de serviços de Demolição deverá atender às especificações da NBR 5682, NR 18 e demais normas e práticas complementares.

**O MATERIAL DEMOLIDO SERÁ REMOVIDO PELA CONTRATANTE (PREFEITURA MUNICIPAL).**

**PINTURA**

Deverá ser feita a raspagem de pintura com espátula apropriada em todas as paredes que receberão pintura, com a retirada da camada de tinta com lixa para alvenaria 180 e 220 ou 360 até o completo polimento, para nivelar, corrigir e uniformizar as superfícies eliminando imperfeições, contaminantes, brilho e facilitar a aderência para receber as demãos de pintura, permitindo um acabamento ideal.

Previamente à pintura, as paredes deverão ser lixadas, limpas até apresentarem uma superfície uniforme livre de partículas e receberão uma demão de líquido selador de base acrílica. As tintas deverão ser rigorosamente agitadas dentro das latas e periodicamente revolvidas antes de usadas, evitando-se dessa forma a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

Cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas; igual cuidado deverá ser tomado entre demãos de tinta e do fundo selador. Deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias e outras.

Deverão ser usadas as tintas já preparadas em fábricas, não sendo permitidas composições, salvo se especificadas pelo projeto ou FISCALIZAÇÃO. As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas deverão apresentar aspecto uniforme, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis.

A pintura com tinta esmalte sintético, tanto sobre superfícies de alvenaria quanto sobre



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03**

estruturas metálicas, será executada com rigor técnico, visando garantir durabilidade, acabamento uniforme e proteção contra intempéries. Em alvenaria, antes da aplicação da tinta, será feito o preparo adequado da superfície, com a eliminação de partículas soltas, poeira, gordura ou qualquer contaminação que possa prejudicar a aderência. Caso necessário, será aplicada uma demão de fundo preparador para uniformizar a absorção e consolidar a base. Em seguida, a superfície será lixada, limpa novamente, e então receberá as demãos de tinta esmalte, com intervalo de secagem conforme as instruções do fabricante. A aplicação poderá ser feita com rolo de espuma, trincha ou pistola, dependendo das condições locais e do tipo de acabamento desejado.

No caso das estruturas metálicas, o procedimento começa com a remoção de carepas de laminação, ferrugem, poeira e resíduos oleosos, por meio de lixamento manual ou mecânico, escovamento e, quando necessário, uso de solventes adequados. Após a limpeza, será aplicada uma demão de primer anticorrosivo (como zarcão ou fundo epóxi), garantindo a proteção contra oxidação e promovendo melhor aderência da tinta de acabamento. Com o fundo seco e devidamente curado, serão aplicadas as demãos de tinta esmalte sintético, respeitando a diluição recomendada e o tempo de secagem entre as demãos.

Em ambos os casos, o número de demãos será suficiente para garantir a cobertura total e uniforme da superfície, geralmente em duas a três aplicações. A tinta esmalte proporciona acabamento brilhante ou acetinado, com alta resistência à lavagem e ao desgaste por abrasão, sendo adequada tanto para ambientes internos quanto externos. A execução será acompanhada por responsável técnico, assegurando o atendimento às especificações do projeto e às boas práticas de pintura.

### **ESTRUTURAL**

O projeto estrutural da obra deverá ser seguido rigorosamente, em conformidade com as normas técnicas vigentes e especificações do projeto. É imperativo que todas as etapas da execução sejam realizadas de acordo com as diretrizes estabelecidas para garantir a segurança e integridade da estrutura. A montagem das formas deve ser executada com precisão, assegurando que todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03

dimensões e alinhamentos estejam conforme os requisitos do projeto. As formas serão montadas e fixadas de maneira que suportem adequadamente a carga do concreto até a cura completa.

O concreto utilizado na obra deve atender aos padrões de qualidade especificados no projeto, com a correta proporção de cimento, agregados e água. A mistura será preparada e aplicada conforme as especificações técnicas para garantir a resistência e durabilidade desejadas. O controle de qualidade será mantido durante a aplicação e cura do concreto, com testes regulares para verificar a resistência e a homogeneidade do material. É essencial que a concretagem seja realizada de forma contínua e sem interrupções para evitar a formação de juntas frias e garantir a integridade estrutural.

A inspeção contínua e a supervisão técnica serão realizadas para assegurar que todas as etapas da execução estejam em conformidade com o projeto estrutural e as normas aplicáveis, garantindo assim a qualidade e a segurança da obra.

A **armação** dos blocos, pilares e vigas será confeccionada com barras de aço de acordo com as especificações do projeto. A disposição das armaduras será realizada com precisão para garantir a resistência e a integridade estrutural. Após a colocação das armaduras, será verificada a conformidade com o projeto antes da concretagem.

O **concreto** utilizado deverá atender aos requisitos de resistência e qualidade especificados, com uma mistura homogênea e corretamente dosada. A concretagem será realizada de forma contínua para evitar a formação de juntas frias e garantir uma distribuição uniforme do material. Durante a aplicação, será mantido um controle rigoroso para assegurar a consistência e a ausência de defeitos.

Após a concretagem, a cura do concreto será realizada conforme as melhores práticas, garantindo a hidratação adequada para o desenvolvimento da resistência. A desforma será executada somente após o tempo de cura necessário para assegurar a integridade. A inspeção final será conduzida para garantir que a estrutura esteja conforme as especificações do projeto e as normas técnicas, assegurando a qualidade e a segurança da estrutura.

## OUTROS

Concluída a aplicação da tinta, a limpeza da obra será realizada de forma criteriosa, com a retirada de todo o material excedente, embalagens vazias, resíduos e utensílios utilizados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03**

na pintura. Não serão aceitos respingos ou manchas de tinta em pisos, rodapés, esquadrias, vidros, ferragens ou qualquer outro elemento construtivo não previsto para receber pintura. Todas as superfícies deverão ser entregues limpas, com o acabamento final uniforme e em conformidade com os padrões de qualidade exigidos, sendo de responsabilidade da contratada a reparação imediata de qualquer dano ou irregularidade decorrente da execução da pintura.

---

**RENAN MEDEIRO PENNA**  
CREA-MG 208418



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03

ANEXO VI

MEMÓRIA DE CÁLCULO

<b><u>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS</u></b>								
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES					FOLHA Nº: 01/01.			
OBRA: REFORMA DE QUADRA E VESTIÁRIO					DATA: 04/07/2025			
LOCAL: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL - BAIRRO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - CORONEL XAVIER CHAVES/MG					FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SEINFRA 01/2025 – SINAPI 03/2025					( )	DIRETA	( X )	INDIRETA
COMPOSIÇÃO/DEMONSTRATIVO DE BDI - EM ANEXO					% ISS MUNICI PAL:	3,00%	BDI:	29,76%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QNT	PREÇO UNI. S/ BDI	PREÇO UNI. C/ BDI	PREÇO TOTAL	
<b>1.0 REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL</b>								
<b>1.1 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA E INSTALAÇÕES INICIAIS</b>								
1.1.1	ED-16660	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	M2	4,50		PLACA DE OBRA 1,50 X 3,00		
1.1.2	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00		ENGENHEIRO CIVIL DE OBRAS		
1.1.3	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	180,00		ENCARREGADO DE OBRAS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03

1.1.4	ED-16350	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	MÊS	4,00	CONTAINER PARA O PERIODO DA OBRA
1.1.5	ED-50137	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	UN	1,00	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER
<b>1.2 REFORMA E PINTURA</b>					
1.2.2	ED-50163	TAPUME DE PROTEÇÃO PARA TRANSEUNTE EM TELA DE POLIETILENO, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (150X150)CM, INCLUSIVE PONTALETE COM BASE DE APOIO EM CONCRETO MAGRO, FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	M	50,00	TAPUME PARA PROTEÇÃO EM LOCAIS COM ALUNOS
1.2.3	ED-48501	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REBOCO OU EMBOÇO, COM ESPESSURA DE ATÉ 55MM, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M2	588,81	DEMOLIÇÃO DE REBOCO PARA COLOCAÇÃO DAS PASTILHAS E DAS SALAS COM REVESTIMENTOS SOLTOS
1.2.4	ED-48505	DEMOLIÇÃO MANUAL DE RODAPÉ, INCLUSIVE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO E AFASTAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M	305,65	DEMOLIÇÃO DO RODAPE CONFORME MEDIDAS EM PROJETO
1.2.5	104960	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADA COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE ARGAMASSA EM PAREDES INTERNAS, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	588,81	MASSA ÚNICA PARA CORREÇÃO EM LOCAIS DE DEMOLIÇÃO DO REBOCO
1.2.6	ED-50750	REVESTIMENTO COM PASTILHAS DE PORCELANA, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	553,87	ASSENTAMENTO EM TODO PERIMETRO DA OBRA CONFORME DESTACADO EM PROJETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03**

1.2.7	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M2	<b>2.602,03</b>	CONFORME PROJETO
1.2.8	ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	<b>2.106,05</b>	CONFORME PROJETO
1.2.9	ED-50515	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ ACRÍLICA) EM TETO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M2	<b>955,08</b>	CONFORME PROJETO
1.2.10	ED-50452	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/ CORRIDA (PVA)	M2	<b>955,08</b>	CONFORME PROJETO
1.2.11	ED-14802	PINTURA ESMALTE BASE ÁGUA EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO/ALVENARIA, TRÊS (3) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	<b>495,98</b>	CONFORME PROJETO
1.2.12	ED-50527	PINTURA COM VERNIZ SINTÉTICO MARÍTIMO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, ACABAMENTO TIPO ACETINADO ( BRILHO SÚTIL), COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO	M2	<b>124,74</b>	CONFORME PROJETO - PINTURA DAS PORTAS DE MADEIRA
1.2.13	ED-50497	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO GALVANIZADO	M2	<b>491,69</b>	CONFORME PROJETO - PINTURA DAS GRADES DE JANELA, GUARDA CORPO E PERGOLADOS
1.2.14	ED-50459	PINTURA ACRÍLICA PARA PISO EM PASSEIO/SUPERFÍCIE CIMENTADA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL	M2	<b>759,34</b>	TODA AREA EXTERNA DA ESCOLA ONDE NÃO HÁ REVESTIMENTO EM PORCELANATO
<b>1.3 OUTROS SERVIÇOS</b>					
1.3.1	ED-50661	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 33CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M	<b>27,00</b>	CALHA A SER INSTALADA CONFORME LOCAL DEFINIDO EM PROJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03

1.3.2	ED-50669	CONDUTOR CIRCULAR DE ÁGUA PLUVIAL PARA DO TELHADO EM TUBO DE PVC, DIÂMETRO DE 75MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES	M	14,00	CONFORME PROJETO PARA INSTALAÇÃO DE 4 SAIDAS DE ÁGUA
1.3.3	ED-48494	REMOÇÃO MANUAL DE FOLHA DE PORTA OU JANELA DE MADEIRA OU METÁLICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M2	3,36	REMOÇÃO DE DUAS PORTAS PROXIMA AO AUDITÓRIO
1.3.4	100693	KIT DE PORTA DE MADEIRA TIPO MEXICANA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	SUBSTITUIÇÃO DE PORTAS PROXIMAS AO AUDITÓRIO
1.3.5	ED-48332	PINGADEIRA COM DIMENSÃO (20X5)CM, MOLDADO "IN-LOCO", EM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 15MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, ACABAMENTO E ARMAÇÃO	M	32,31	PINGADEIRA A SER INSTALADA NO MURO DE ARRIMO PROXIMO A SALA DE INFORMATICA
1.3.6	Composição 06	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M <sup>2</sup>	28,63	GRADIL A SER INSTALADO NO MURO COM DIVISA PARA RUA JOÃO DE DEUS MENDONÇA
<b>1.4</b>	<b>REFORÇO DE MURO DE ARRIMO</b>				<b>RS</b> -
1.4.1	ED-48444	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO, SEM ARMAÇÃO, COM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m3	0,29	DEMOLIÇÃO CONCRETO CALÇADA PARA BLOCOS = 0,60*0,60*0,08*10
1.4.2	RO-00218	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE 0 A 1,50 M	M3	8,40	BLOCOS = 0,60*0,60*1,50*14 + TIRANTE 0,14 * 0,50 * 3,00 * 4
1.4.3	ED-51094	APILOAMENTO MECANIZADO EM FUNDO DE VALA COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M2	5,04	0,60*0,60*14



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03

1.4.4	ED-29801	PERFURAÇÃO MANUAL DE ESTACA TIPO BROCA A TRADO, INCLUSIVE AFASTAMENTO, EXCLUSIVE ARMAÇÃO, CONCRETO ESTRUTURAL, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO	M3	4,50	VOLUME ESCAVADO 4,50 M <sup>3</sup>
1.4.5	ED-48311	CONCRETO MAGRO, TRAÇO 1:3:6, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, SEM FUNÇÃO ESTRUTURAL	M3	0,25	0,60*0,60*0,05*14
1.4.6	ED-49643	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	111,75	VIGAS= (47,50 + 47,50) * 0,30 * 2 + (47,50+47,50) * 0,15 + PILARES NOVOS ( 3,50 * 0,30 * 2 X 10) + (3,50 X 0,14 X 10) + PILARES EXISTENTES ( 2,00 X 0,30 X 2 X 5 ) + (2 X 0,14 X 5) + TIRANTES = (12 X 0,30 X2)
1.4.7	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	669,72	( VIGAS + TIRANTES 3/8 = (47,50+47,50) * 4 + (12*6) = 452 metros + ESTRIBOS VIGAS 5.0 = 107 / 0,15 = 715 ESTRIBOS COM 0,76M = 543,40 metros + PILAR 12.5 = 10 x 3,5 X 4 = 140 metros + ESTRIBOS PILAR = 35 / 0,15 = 235 estribos x 0,76m = 178,60 metros + BLOCOS 6.3 = 24,50 metros x 14 = 343 metros ) X 10% DE PERDA
1.4.8	ED-49638	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	13,99	0,60*0,60*0,60*14 + 95 *0,14*0,30 + 3,50*0,14*0,30*10 + 12*0,14*0,30 + 4,50 + RECOMPOSIÇÃO DOS PILARES 0,50
1.4.9	ED-51121	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO ECOMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA	M3	4,54	0,60*0,60*1,50*14 - 0,60*0,60*0,60*14
1.4.10	95601	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021	UM	14,00	CONFORME PROJETO
1.4.11	ED-48441	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M3	0,50	PILARES DETERIORADOS PARA RECOMPOSIÇÃO DO CONCRETO = ESTIMATIVA
1.4.12	ED-50163	TAPUME DE PROTEÇÃO PARA TRANSEUNTE EM TELA DE POLIETILENO, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (150X150)CM, INCLUSIVE PONTALETE COM BASE	M	30,00	TAPUME PARA FECHAR GRAMADO E EVITAR ACIDENTES COM ALUNOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03

		DE APOIO EM CONCRETO MAGRO, FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO			
1.4.13	ED-28530	ANDAIME EM CAVALETE METÁLICO PARA ALVENARIA, COM CHAPA DE COMPENSADO E TÁBUA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE MONTAGEM/DESMONTAGEM E REMANEJAMENTO	M	47,50	COMPRIMENTO DO MURO PARA EXECUTAR OS PILARES E VIGAS
<b>2.0</b> <b>AUDITÓRIO</b>					
<b>2.1</b> <b>PINTURA</b>					
2.1.1	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m2	700,36	PINTURA DAS PAREDES CONFORME PROJETO
2.1.2	ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	700,36	PINTURA DAS PAREDES CONFORME PROJETO
2.1.3	ED-50515	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ ACRÍLICA) EM TETO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M2	300,42	PINTURA DO FORRO
2.1.4	ED-50452	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/ CORRIDA (PVA)	M2	300,42	PINTURA DO FORRO
2.1.5	ED-50497	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO GALVANIZADO	M2	12,00	PINTURA DAS JANELAS E BASCULANTES
2.1.6	ED-50527	PINTURA COM VERNIZ SINTÉTICO MARÍTIMO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, ACABAMENTO TIPO ACETINADO ( BRILHO SÚTIL), COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO	M2	26,88	PINTURA DAS PORTAS DE MADEIRA
<b>2.2</b> <b>OUTROS SERVIÇOS</b>					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03

2.2.1	ED-48468	REMOÇÃO MANUAL DE LUMINÁRIA COMERCIAL, EMBUTIDA OU SOBREPOR, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	UN		TROCA DOS SPOTS QUEIMADOS
2.2.2	COMPOSIÇÃO	LUMINÁRIA SPOT LED DE EMBUTIR 3000K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	UN		TROCA DOS SPOTS QUEIMADOS
<b>3.0 QUADRA</b>					
<b>3.1 PINTURA</b>					
3.1.1	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M2	1.331,66	PINTURA DAS PAREDES
3.1.2	ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	1.331,66	PINTURA DAS PAREDES
3.1.3	ED-50515	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ ACRÍLICA) EM TETO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M2	34,44	TETO DO BANHEIRO E DEPOSITO
3.1.4	ED-50452	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/ CORRIDA (PVA)	M2	34,44	TETO DO BANHEIRO E DEPOSITO
3.1.5	ED-50459	PINTURA ACRÍLICA PARA PISO EM PASSEIO/SUPERFÍCIE CIMENTADA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL	M2	261,65	PISO FORA DA QUADRA = ARQUIBANCADA E PISO ATRAS DA QUADRA
3.1.6	ED-50497	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO GALVANIZADO	M2	16,81	PORTOES METALICOS A SEREM PINTADOS
3.1.7	ED-50527	PINTURA COM VERNIZ SINTÉTICO MARÍTIMO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, ACABAMENTO TIPO ACETINADO ( BRILHO SÚTIL), COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO	M2	10,08	PORTAS DE MADEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03

4.0 BIBLIOTECA					
4.1 PINTURA					RS
-					
4.1.1	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADORACRÍLICO	M2	273,00	PINTURA DAS PAREDES CONFORME LEVANTAMENTO = SOMENTE PINTURA EXTERNA
4.1.2	ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	273,00	PINTURA DAS PAREDES CONFORME LEVANTAMENTO = SOMENTE PINTURA EXTERNA
4.1.3	ED-50497	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO GALVANIZADO	M2	12,00	PINTURA DAS JANELAS E PORTAS - INCLUINDO SALA DOS DENTITAS (PORTA E JANELAS DA FRENTE E FUNDOS)
4.1.4	ED-50527	PINTURA COM VERNIZ SINTÉTICO MARÍTIMO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, ACABAMENTO TIPO ACETINADO (BRILHO SÚTIL), COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO	M2	1,68	PORTAS
5.0 OUTROS SERVIÇOS					
5.1	99814	LIMPEZA FINAL DE OBRA (OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO)	M2	865,24	LIMPEZA DA OBRA
5.2	ED-51125	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	M3	45,11	DEMOLIÇÃO DE REBOCO + PILARES E RODAPE
5.3	ED-51131	CARGA MANUAL DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	45,11	DEMOLIÇÃO DE REBOCO + PILARES E RODAPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03

## ANEXO VII

### MODELO DE PROPOSTA

À Agente de Contratação,

O licitante (*razão social, endereço da sede/filial, CNPJ*), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital de Concorrência nº XX/2025 de objeto: Execução de serviços de engenharia na Escola Municipal “Sebastião Patrício Pinto”, localizada no Município de Coronel Xavier Chaves/MG, contemplando: reforma e reforço estrutural do muro de arrimo; aplicação de revestimento em pastilhas nas paredes dos corredores; instalação de calhas de captação pluvial; pintura da escola, quadra poliesportiva e do auditório; e pintura externa da edificação da biblioteca, e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ \_\_, \_\_ (valor por extenso), já computado o BDI, conforme detalhamento abaixo:

#### *AFIXAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS EM PROPOSTA*

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

(Local e data).

Assinatura pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, com o devido

CREA/CAU



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03**

**ANEXO VIII  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone(s):

E-mail:

Declaramos, para os devidos fins, que realizamos vistoria técnica nos locais onde serão executados os serviços referentes ao objeto do Edital de Licitação nº XX/2025, na modalidade Concorrência, tendo pleno conhecimento das condições existentes e de todos os elementos necessários para a perfeita e completa elaboração da proposta comercial.

A vistoria foi realizada de forma minuciosa, acompanhada por servidor municipal, sendo coletadas todas as informações relevantes para o planejamento e execução dos serviços, não restando dúvidas quanto ao escopo, exigências e condições previstas no Edital e seus anexos.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03

### ANEXO IX

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone(s):

E-mail:

Declaramos, para os devidos fins, que optamos, de forma consciente, pela não realização da vistoria técnica *in loco* nos locais relacionados ao objeto do Edital de Licitação nº XX/2025, modalidade Concorrência.

Assumimos, integralmente, a responsabilidade por esta decisão, comprometendo-nos a executar os serviços ou fornecer os bens conforme especificações do edital e seus anexos, sem que tal omissão implique em qualquer prejuízo ou alegação futura que possa comprometer o fiel cumprimento das obrigações assumidas em nossa proposta.

Reconhecemos, ainda, que nossa proposta permanece plenamente vinculada às condições estabelecidas no referido processo licitatório.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03**

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XX/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. YY/2025, DECLARA:

1. Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
2. Declara que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constante do edital e seus anexos;
3. Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4. Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
5. Declara, para fins do disposto neste Edital de Concorrência Eletrônica, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
  - a) a proposta apresentada para participar deste Concorrência Eletrônica foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Eletrônica, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Eletrônica, quanto a participar ou não da referida licitação;
  - c) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Concorrência Eletrônica não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, antes da abertura oficial das propostas; e
  - d) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03**

6. Declara que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
7. Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
8. Declara que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
9. Declara que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
10. Declara, que, não possui em seu quadro funcional servidor público da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG.
11. Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao a esta Concorrência.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03

## ANEXO XI

### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ..... E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento o Município de ..... pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº ..... representado pelo seu Exmo. Prefeito Sr. ...., a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., neste ato representado por ....., portador do CPF sob nº ....., seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato como especificado no seu objeto, em conformidade com o PROCESSO Nº \_\_\_\_\_ Concorrência Nº \_\_\_\_\_, Edital nº \_\_\_\_\_ sob a regência da Lei Federal nº 14.133/21, e, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ESCOLA MUNICIPAL “SEBASTIÃO PATRÍCIO PINTO”, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG, CONTEMPLANDO: REFORMA E REFORÇO ESTRUTURAL DO MURO DE ARRIMO; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO EM PASTILHAS NAS PAREDES DOS CORREDORES; INSTALAÇÃO DE CALHAS DE CAPTAÇÃO PLUVIAL; PINTURA DA ESCOLA, DA QUADRA POLIESPORTIVA E DO AUDITÓRIO; E PINTURA EXTERNA DA EDIFICAÇÃO DA BIBLIOTECA, conforme projeto básico.**



## **CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO ATO QUE AUTORIZOU A CONTRATAÇÃO E A RESPECTIVA PROPOSTA**

2.1 - Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo nº \_\_\_\_, Concorrência nº \_\_\_\_\_, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência a proposta e demais peças que lhe compõe.

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. Edital da Licitação;

2.2.2. Projeto Básico;

2.2.3. A Proposta do contratado;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS**

3.1 – Este contrato será regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, e, supletivamente, aplicam-se os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, especialmente, as previsões do Código Civil Brasileiro.

3.2 - Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos em Lei mediante a celebração de termos aditivos.

## **CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução contratual consta no Projeto básico anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DEMAIS CONDIÇÕES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03**

5.1 O preço global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta do CONTRATADO.

2.2. O Valor unitário é o constante da proposta da contratada, que faz parte integrante desse instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

6.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$

365

**CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS E PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO**

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03**

**CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS**

8.1. O prazo de execução é o constante do cronograma físico-financeiro definido no projeto básico.

8.2 A vigência do contrato é de 12 (doze meses).

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNID ORÇAMENTARIA	02.005.003	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	1203	ENSINO FUNDAMENTAL
PROJ/ATIVIDADE	1.071	CONST AMPL EDIFICAÇÕES SETOR EDUCAÇÃO
CONTA	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE POSSÍVEIS	4) 1.500.000 5) 1.550.000 6) 1.543.000	4) RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 5) TRANSFERENCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO 6) FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR
FICHA	204	

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

10.1 Considerando o prazo de validade do Contrato estabelecido na Cláusula oitava, e, em atendimento ao § 1º, do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069/95, e demais legislações pertinentes, fica vedado qualquer reajustamento de preços.

10.2 Os preços contratuais, constantes na Planilha de Orçamentária e relativos à execução das obras, serviços e equipamentos, foram referenciados e podem reajustados anualmente (12 meses), tendo como data base a proposta apresentada pela contratada segundo a variação dos índices publicados pela Fundação Getúlio Vargas, “Índices Econômicos – Custo da Construção” tendo como referência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03**

para a aplicação do reajuste o INCC – M, mediante análise e aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

10.3. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado, cabendo ao(s) gestor(es) deste contrato realizar negociações junto a CONTRATADA a fim de promover a adequação ao valor praticado no mercado.

10.4. Na hipótese de eventual redução do preço de mercado caberá ao(s) Gestor(es) por iniciativa da Administração Municipal realizar as negociações e promover a adequação ao valor praticado no mercado, devendo justificar e instruir com os documentos hábeis o pedido de alteração do(s) valor(es) para fins de aditamento deste instrumento.

10.5. Em caso de alteração de preços, as medições, relatórios e as notas fiscais emitidas pela mesma somente poderão considerar o valor reajustado, após a emissão da AF como(s) novo(s) valor(es) pela Prefeitura.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

11.1 Os direitos e responsabilidades das partes são os constantes do Projeto Básico, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1 Conforme Projeto Básico.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1 As penalidades são as constantes do Projeto Básico, anexo a este Contrato.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

14.1. O modelo de gestão é o constante do projeto básico anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO**

15.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

15.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de ....., com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato.

16.2 - E, por estarem justas e contratadas, firma o presente termo em 02 (duas) vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

....., ..... de ..... de .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03**

---

**MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER  
CHAVES**

CNPJ nº 18.557.546/0001-03

Sidinei Resende Paiva

Prefeito Municipal

---

**CONTRATADA**

CNPJ nº

Representante Legal

---

**GESTOR(A) DO CONTRATO**

Maria de Fátima Vieira Vale Sousa

Secretária Municipal de Educação

---

**FISCAL DO CONTRATO**

Vitor Rafael Camilo Ribeiro

---

**PROCURADOR JURÍDICO  
MUNICIPAL**

Caio Bini Rocha

OAB/MG 203.629

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:**

**Nome:**

---

**CPF:**

---

**CPF:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03  
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro, CEP 36.330-000  
educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

**ANEXO XII**

**MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS**

<b>RISCO IDENTIFICADO</b>	<b>PARTE RESPONSÁVEL</b>	<b>JUSTIFICATIVA DA ALOCAÇÃO / CONDIÇÃO</b>
Alterações no projeto básico por erro ou omissão	CONTRATANTE	A responsabilidade pela elaboração é da Administração Pública
Atraso na emissão da ordem de serviço	CONTRATANTE	A emissão depende de ato administrativo da Administração
Interferências não previstas em instalações já existentes	CONTRATANTE	Cabe à Administração garantir condições do local e informações completas
Condições climáticas adversas excepcionais (enchentes, tempestades intensas etc.)	CONTRATADA	Considera-se risco ordinário de obra a céu aberto, salvo eventos imprevisíveis
Greves gerais que afetem transporte de materiais	CONTRATADA	Risco ordinário do mercado a ser absorvido pelo contratado
Greves locais de servidores ou entraves administrativos municipais	CONTRATANTE	Competência da Administração manter a regularidade do ambiente administrativo
Inadimplemento de obrigações trabalhistas pela contratada	CONTRATADA	Responsabilidade direta da empresa contratada
Atraso de pagamentos por parte da Administração	CONTRATANTE	Salvo em caso de suspensão por inadimplemento da contratada
Reajustes de preços em razão de inflação ou índices oficiais	CONTRATADA	Não aplicável, pois o contrato tem duração inferior a 12 meses
Custos adicionais decorrentes de falhas na logística ou fornecimento	CONTRATADA	Gerência e planejamento logístico são deveres do contratado
Descumprimento de normas de segurança do trabalho	CONTRATADA	Responsabilidade da contratada pela execução com segurança
Descoberta de elementos arqueológicos, paleontológicos ou ambientais relevantes	CONTRATANTE	Situação de força maior que requer intervenção pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.557.546/0001-03  
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro, CEP 36.330-000  
educacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

## **ANEXO XIII**

### **LINK PARA DOWNLOAD DOS PROJETO E PLANILHAS**

#### **1- Planilha Orçamentária**

[https://drive.google.com/file/d/1A-gbt\\_FbJ0JD56qSopTaOwuUd2AjVF6s/view?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/file/d/1A-gbt_FbJ0JD56qSopTaOwuUd2AjVF6s/view?usp=drive_link)

#### **2- Cronograma Físico-Financeiro**

[https://drive.google.com/file/d/1-Bb-ct8UDee6guRABnPaMfsJhb5vEemI/view?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/file/d/1-Bb-ct8UDee6guRABnPaMfsJhb5vEemI/view?usp=drive_link)

#### **3- Composição BDI**

[https://drive.google.com/file/d/1av-bgMa8I9eRQSQ\\_kaIs1TvbXUADOWGY/view?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/file/d/1av-bgMa8I9eRQSQ_kaIs1TvbXUADOWGY/view?usp=drive_link)

#### **4- Memorial Descritivo**

[https://drive.google.com/file/d/1RbJlmM8s3Zy3yI97isP\\_0T-5rpDAzkl-/view?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/file/d/1RbJlmM8s3Zy3yI97isP_0T-5rpDAzkl-/view?usp=drive_link)

#### **5- Memória de Cálculo**

[https://drive.google.com/file/d/1b5ia-P7E9xpVO3CPiLmkR4zO73M41QSm/view?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/file/d/1b5ia-P7E9xpVO3CPiLmkR4zO73M41QSm/view?usp=drive_link)

#### **6- Projetos**

[https://drive.google.com/file/d/14G4TvxkdK01CL3JesfCBwlpIfZ41I4KS/view?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/file/d/14G4TvxkdK01CL3JesfCBwlpIfZ41I4KS/view?usp=drive_link)